

**INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA DA
GESTÃO FISCAL: ESTUDO DAS INFORMAÇÕES
PRODUZIDAS PELOS MUNICÍPIOS PARA
GESTÃO ESTRATÉGICA NO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

MARCONI AUGUSTO FERNANDES DE CASTRO BRAGA

336.1/.5(815.1)
0815.1

Marconi Augusto Fernandes de Castro Braga

INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL: ESTUDO DAS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS PELOS MUNICÍPIOS PARA GESTÃO ESTRATÉGICA NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado da Escola de Governo Prof. Paulo Neves de Carvalho, da Fundação João Pinheiro, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Administração Pública.

Área de concentração: Gestão da Informação.

Orientadora: Prof^a Dr^a Simone Cristina Dufloth

Belo Horizonte

Escola de Governo da Fundação João Pinheiro

2005

21546

16 05 05



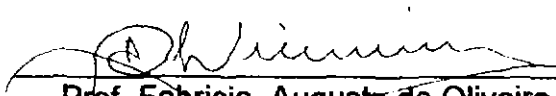
**ATA DA DEFESA PÚBLICA DE DISSERTAÇÃO
MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

No 1 (primeiro) dia do mês de março de 2005, foi realizada a defesa pública da dissertação intitulada "*Instrumentos de transparência na gestão fiscal: estudo das informações produzidas pelos municípios para gestão estratégica no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais*", elaborada por **Marconi Augusto Fernandes de Castro Braga**, como requisito parcial para obtenção do título de mestre do Programa de Mestrado em Administração Pública: GESTÃO DA INFORMAÇÃO, da Escola de Governo Prof. Paulo Neves de Carvalho. Após a apresentação do trabalho, o mestrando foi arguido pelos membros da Comissão Examinadora, composta por Profª Simone Cristina Dufloth; Profª Luciana Moraes Raso Sardinha Pinto e Prof. Fabricio Augusto de Oliveira. A Comissão Examinadora reuniu-se para deliberar e, considerando que a dissertação atende aos requisitos técnicos e acadêmicos previstos na legislação do programa, decidiu, por unanimidade, pela **APROVAÇÃO** da mesma. Este documento expressa o que ocorreu na sessão da defesa e será assinado pelos membros da Comissão Examinadora.

Belo Horizonte, 1 de março de 2005.


Profª Simone Cristina Dufloth (Orientadora) – FJP/EG


Profª Luciana Moraes Raso Sardinha Pinto – FJP/EG


Prof. Fabricio Augusto de Oliveira – FJP/EG

Dedico este trabalho a todos os profissionais que atuam, cotidianamente, no controle da Administração Pública.

O que se infere desse estudo é que, sem acesso aos dados da gestão fiscal dos municípios mineiros, não haverá informação. Sem informação, não haverá conhecimento. E sem os dois, não haverá transparência, nem cidadania, nem democracia.

Marconi Augusto F. de C. Braga, 2005

AGRADECIMENTOS

À Dr^a Simone Cristina Dufloth, pelas oportunas orientações, que foram fundamentais para a efetivação desta dissertação de mestrado.

Ao corpo docente e discente da Escola de Governo Prof. Paulo Neves de Carvalho, da Fundação João Pinheiro, pelos conhecimentos adquiridos durante o curso.

Aos servidores da Comissão de Acompanhamento da Gestão Fiscal do TCEMG, em especial ao Mateus, José Francisco e Sandra, pela atenção e interesse nos debates acerca da transparência das informações governamentais produzidas pelos municípios mineiros.

Ao saudoso Prof. Paulo Neves de Carvalho, grande incentivador da transparência e da participação popular na Administração Pública.

À minha querida esposa Lilian Costa Ferreira Braga, pela compreensão e pelo apoio durante o tempo de elaboração deste trabalho.

AGRADECIMENTO ESPECIAL

Aos Conselheiros Sylo da Silva Costa, José Ferraz da Silva (*in memoriam*) e Simão Pedro Toledo pela implementação do projeto SIACE - Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo, que permitiu a realização do presente trabalho.

RESUMO

Esta dissertação de mestrado tem como objetivo analisar a efetividade das informações produzidas pelos municípios mineiros nos instrumentos de transparência instituídos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como apresentar uma visão prática e teórica acerca dessas informações e seu gerenciamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG. A Lei de Responsabilidade Fiscal tem como eixos fundamentais de sustentação o planejamento, o controle, a responsabilidade e a transparência. Esta retrata a preocupação em garantir aos órgãos de controle e à sociedade em geral, a ampla divulgação das informações acerca das ações empreendidas pelas administrações municipais. Na lei, essa preocupação está expressa e destacada em capítulo específico, onde são listados os instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, até mesmo em meios eletrônicos de acesso público, das informações da execução orçamentária dos municípios. Neste trabalho, apresenta-se uma análise de dois desses instrumentos: o Relatório de Gestão Fiscal – RGF e o Relatório resumido da Execução Orçamentária - RREO. As informações governamentais disponibilizadas pelos municípios mineiros nos referidos relatórios são enviadas, por meio eletrônico, ao TCEMG. O ciclo informacional instituído ocorre com as seguintes fases: remessa, armazenamento, análise, distribuição e uso da informação. A fundamentação de processo decisório e a criação de conhecimento são as metas a serem alcançadas por aquele órgão de controle, no que diz respeito à utilização das mencionadas informações.

Palavras-chave: finanças públicas municipais, transparência na gestão fiscal e gerenciamento de informações governamentais.

ABSTRACT

This master's dissertation has as objective to show of how the transparency in the fiscal management has been observed buy the cities of Minas Gerais, as well as presenting a practical and theoretical vision concerning the information produced by them and its management for the Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG. The Fiscal Responsibility Law has as basic axles of sustentation the planning, the control, the responsibility and the transparency. This last principle was detached in specific chapter of the Law, where the instruments of transparency of the fiscal management had been listed, to which will be given ample spreading, also in electronic ways of public access. In this work, an analysis of two of these instruments is presented: RGF and RREO. The governmental information produced by the cities of Minas Gerais in the related reports are sent by electronic way, for the TCEMG. The instituted information cycle occurs with the following phases: remittance, storage, analysis, distribution and use of the information. The fundamentation of the decision process and the creation of knowledge are the goals to be reached by that agency of control, in what concern to the use of the mentioned information.

Key-words: *publics financials cities, transparency of the fiscal management and governmental information management.*

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1- Ciclo informacional dos instrumentos de transparência – RGF e RREO dos municípios mineiros e monitoramento pelo TCEMG	47
Gráfico 1- Remessa dos relatórios da LRF- Poder Executivo-2003	62
Gráfico 2- Remessa do RGF da Lei de Responsabilidade Fiscal- Poder Legislativo	62

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Remessa dos Relatórios da LRF – Poder Executivo – 2003	56
Tabela 2- Remessa dos Relatórios da LRF – Poder Legislativo – 2003	56
Tabela 3- Falhas no preenchimento de informações no RGF e RREO em 730 municípios mineiros – database 31/12/2003	57

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ARO	Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária
CE	Constituição do Estado de Minas Gerais
CEGE	Comitê Executivo do Governo Eletrônico
CF	Constituição Federal
CI	Ciência da Informação
E-GOV	Governo Eletrônico
FMI	Fundo Monetário Internacional
G2B	Interação Informacional do Governo com Fornecedores e Investidores
G2C	Interação Informacional do Governo com Cidadãos
G2G	Interação Informacional Intergovernamental
LCF	Lei de Crimes Fiscais
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MPOG	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
NIT	Novas Tecnologias da Informação
OCDE	Organização para Cooperação e o Desenvolvimento Econômico
PPA	Plano Plurianual
RCL	Receita Corrente Líquida
RGF	Relatório de Gestão Fiscal
RN	Resultado Nominal
RP	Resultado Primário
RREO	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
SIACE	Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo
STN	Secretaria de Tesouro Nacional
TCEMG	Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
TIC	Tecnologia da Informação e da Comunicação

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	14
2. A MUDANÇA DE PARADIGMA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA COM FUNDAMENTO NA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E NA TRANSPARÊNCIA	16
2.1 Contextualização acerca da participação social na Gestão Pública	19
2.2 Aspectos jurídicos e conceituais sobre o dever de transparência	23
2.3 A governança eletrônica como instrumento de fortalecimento das relações governo-cidadão	27
3. A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL	33
3.1 O Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o de Gestão Fiscal como instrumentos de transparência da gestão fiscal	35
3.2 O marco legal pertinente ao conteúdo, forma e periodicidade dos relatórios instituídos pela Lei de Responsabilidade Fiscal	37
4. CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES: CONTEXTUALIZAÇÃO CONCEITUAL E HISTÓRICA	43
4.1 A gestão estratégica das informações produzidas pelos municípios mineiros, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.	45
5. O GRAU DE EFETIVIDADE DAS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS NO RGF E RREO: UM ESTUDO DE CASO NO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS, COM BASE NO EXERCÍCIO DE 2003.....	51
5.1 Metodologia da pesquisa	51
5.2 Resultado da pesquisa realizada no banco de dados do Tribunal de Contas de Minas Gerais	55
6. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	61
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	67

8. ANEXOS E APÊNDICE	72
Anexo 1- Relatório de Gestão Fiscal	72
Anexo 2- Despesa Total com Pessoal – Poder Legislativo	74
Anexo 3- Despesa Total com Pessoal – Poder Executivo	76
Anexo 4- Relação das outras despesas de pessoal	77
Anexo 5- Receita Corrente Líquida, consolidada por categoria econômica	78
Anexo 6- Relatório Resumida da Execução Orçamentária	80
Anexo 7- RREO – Demonstrativo da execução das despesas por função e programa	81
Anexo 8- RREO – Demonstrativo das Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência Social	82
Anexo 9- RREO – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal	83
Anexo 10- RREO – Demonstrativo dos Restos a Pagar	85
Anexo 11- RREO – Demonstrativo da Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital	86
Anexo 12- RREO – Demonstrativo da Projeção Atuarial das Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência Social	87
Anexo 13- RREO – Demonstrativo da Variação Patrimonial e Aplicação de Recursos Decorrentes da Alienação de Ativos	88
Anexo 14- Comparativo da Metas Bimestrais de Arrecadação	89

Apêndice - Pesquisa acerca das falhas no preenchimento de informações

do RGF e do RREO - Data Base: 31/12/2003 90

1 INTRODUÇÃO

A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, institui o regime de gestão fiscal responsável, regulamentando os artigos 163, 165 e 169 da Constituição Federal. Essa lei insere-se num contexto de um projeto bastante amplo de reforma do Estado Brasileiro, tendo como objetivo estabelecer normas de finanças públicas para todos os entes federados, com fundamento no planejamento, controle, responsabilidade e na transparência.

Ao estabelecer novas definições, como a de “Transparência na Gestão Fiscal”, a Lei de Responsabilidade Fiscal proporciona relevantes conseqüências na atividade financeira da Administração Pública, estimulando a participação e o controle sobre os atos do gestor público, notadamente os que envolvem a estruturação e a execução do orçamento público.

Nesse passo, a lei relaciona, como instrumentos de transparência na gestão fiscal, o Relatório Resumido da Gestão Fiscal - RREO e o Relatório de Gestão Fiscal - RGF estruturando um novo sistema de informações com base nesses relatórios e em demonstrativos específicos.

Nos termos do dispositivo legal fixado para a responsabilidade na gestão fiscal, para que haja transparência é necessário que as informações produzidas pelos entes federados tenham uma representação de integridade, de forma a garantir confiabilidade, época, abrangência e precisão.

As informações produzidas pelos municípios mineiros nos referidos relatórios, em tese, deveriam estar atendendo ao princípio da transparência, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. A questão que se coloca, no âmbito da problematização é a seguinte:

- As informações disponibilizadas no Relatório de Gestão Fiscal e no Relatório Resumido da Execução Orçamentária pelos oitocentos e cinquenta e três municípios mineiros cumprem as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal?

O objetivo deste trabalho é analisar o grau de efetividade das informações disponibilizadas nos instrumentos de transparência instituídos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, RGF e RREO. Nesse propósito busca-se observar o atendimento do marco legal específico, bem

como estudar o gerenciamento estratégico dessas informações pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

Para tanto, a presente dissertação está estruturada conforme se segue.

No segundo capítulo, é feita uma análise acerca da mudança de paradigma na administração pública brasileira contemporânea, com fundamento na participação social e na transparência. Esses princípios são objetos de contextualização conceitual e jurídica, no âmbito da gestão da coisa pública. Ainda neste capítulo, foram inseridos pontos relevantes sobre a governança eletrônica como instrumento de fortalecimento das relações governo-cidadão.

A transparência na gestão fiscal, juntamente com os relatórios instituídos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é analisada de forma detalhada no capítulo 3.

No capítulo 4, faz-se uma avaliação teórica acerca da Ciência da Informação e do Gerenciamento de Informações.

A pesquisa sobre o grau de efetividade das informações produzidas no Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, bem como a discussão sobre o estudo da Gestão Estratégica dessas informações no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais é apresentada no capítulo 5.

Ao final, são feitas as conclusões e recomendações pertinentes ao propósito deste trabalho.

2 A MUDANÇA DE PARADIGMA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA, COM FUNDAMENTO NA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E NA TRANSPARÊNCIA.

A administração pública brasileira contemporânea caminha, a passos lentos, na busca de parâmetros fundamentais a partir dos quais possa encurtar a longa travessia criada por antigas estruturas administrativas vinculadas ao modelo burocrático weberiano. Este não conseguiu, no caso brasileiro, atender às necessidades sociais, além de seguir para o lado oposto aos anseios da sociedade por mais participação e transparência.

Nesse sentido, Abrucio (1997, p. 8), em estudo acerca do processo de surgimento e desenvolvimento do Estado Gerencial (*managerialism* ou *public management*) em substituição ao Estado Burocrático, na seara da Administração Pública, explica que:

É a partir deste processo que o modelo gerencial começa a preencher um vácuo teórico e prático, captando as principais tendências presentes na opinião pública, entre as quais se destacam o controle dos gastos públicos e a demanda pela melhor qualidade dos serviços públicos.

E mais: no ensinamento de Ferraz (1999, p.103), não se pode deixar de observar que:

Entram em cena 'novos atores': um núcleo estratégico, as agências reguladoras, as agências executivas, um setor público não estatal (as organizações sociais), um quarto setor empresarial, os contratos de gestão, o controle de resultados - o Estado Gerencial.

É nesse contexto que a modernização e agilização da administração pública tem sido objeto de esforço de todos governos pelo mundo afora, onde muitos deles estão-se comprometendo com a idéia de redução da dimensão estatal. De acordo com Kettl (2001), a reforma do setor governamental tornou-se um fenômeno verdadeiramente universal e acrescenta que, historicamente, ficará registrado que a difusão de idéias acerca da premente necessidade de reduzir o tamanho da administração pública é a primeira manifestação a produzir verdadeiro efeito na era informacional.

No plano das idéias, Kettl (2001) mostra que a revolução global pela reforma da administração pública se diferencia à luz de dois aspectos: um deles diz respeito à rapidez com que esta revolução de alastrou por todo mundo, principalmente, em função das maneiras de

difundir as idéias de mudanças levadas a efeito pelos formadores de opinião, o outro é o resultado do fato de que a estrutura de governo existente já não atende às suas próprias necessidades. Daí, o surgimento do *managerialism*, que apresenta, como essência, a substituição da autoridade e da rigidez pela flexibilidade, a atenção à estrutura pela melhoria do processo.

Algumas tendências norteiam o caminho da Administração Pública contemporânea, quando o assunto é modelo gerencial, consoante defende a corrente doutrinária composta por Abrúcio (1997), Bresser Pereira (1998), Marini (2002), Garces e Silveira (2002), com as quais este autor concorda e complementa, conforme se segue:

- limitação das dimensões do setor público;
- profissionalização do servidor público com manutenção do conceito de carreira e desenvolvimento de habilidades gerenciais;
- eliminação do excesso de formalismo e valorização apenas das formalidades essenciais, flexibilizando-se as regras que regem a burocracia pública;
- implementação de políticas de médio e longo prazo, com planejamento estratégico;
- deslocamento do poder público para os municípios com transferências de recursos capazes de suportar a crescente demanda pelos serviços públicos locais, tais como, saúde, saneamento básico e ensino fundamental;
- combinação equilibrada entre responsabilidade e ação, com fundamento na delegação de poder e na descentralização;
- avaliações de desempenho para modelar o comportamento dos administradores e gestores da coisa pública;
- avaliações de resultados para dar suporte à elaboração de políticas públicas consistentes;
- satisfação da vontade manifestada pela sociedade, com a valorização do conceito cidadão-consumidor.

Em síntese, trata-se de uma revolução de idéias e de uma revolução de política pública que jogou por terra a teoria da hierarquia burocrática baseada na autoridade que, por muito tempo, dominou a gestão pública.

O final do século passado e o início do presente estarão marcados na história, sob a ótica política e econômica, como um período caracterizado pelo intuito de realização da Reforma do Estado Brasileiro. Independente de qual corrente política esteja no poder, prevalece um

consenso no sentido de haver uma necessidade real de alcançar-se um nível de desenvolvimento econômico capaz de propiciar uma nova ordem social justa. Melhor distribuição de renda nacional é o desejo da maioria dos brasileiros.

Consoante uma definição objetiva, a Reforma do Estado é um processo complexo, multidimensional e sistemático de mudanças nos objetivos e funções do Estado, no modo como se estrutura, administra e funciona, enfatizando suas inter-relações com a vida econômica e social (GONÇALVES, 2001).

Vale destacar que esses objetivos constam do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado¹, no qual há referência de que a crise da Administração Pública, cujo modo de funcionamento *burocrático, lento, formalista, centralizado e oneroso*, foi considerado *incompatível* com as exigências dos tempos modernos. O propósito do citado Plano foi a transformação da Administração Burocrática em Administração Gerencial, com característica de maior dinamismo e agilidade, e o foco voltado para a qualidade dos serviços públicos e a satisfação da vontade manifestada pelo cidadão.

Para Queiroz (2001) houve um convencimento do governo e da classe política de que as reformas deveriam ser o principal projeto nacional. A reformulação da Constituição Federal e a edição de nova legislação, no âmbito administrativo, tributário, previdenciário e financeiro, dariam suporte aos ajustes necessários e às exigências da sociedade brasileira.

Nesse diapasão, não se pode dissociar o conceito de Estado da concepção jurídico-política de Constituição Federal. Sendo o Estado a nação politicamente organizada, de forma soberana, em determinado espaço territorial, é a Carta Magna que delimita e conforma os elementos integrantes deste Estado.

No caso brasileiro, vê-se que, historicamente, a República Federativa tem alternado períodos de maior ou menor centralização do poder governamental, via alterações no ordenamento jurídico constitucional ou infraconstitucional.

¹ Cf. Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado. Brasília: Presidência da República, Câmara da Reforma do Estado, 1995. p.16.

Ao escrever sobre descentralização, com autonomia e responsabilidade, Chalfun (2001) mostra que este país está vivendo um período de descentralização governamental, que reflete uma tendência mundial dos processos em curso de reforma do Estado. Para ele, nosso grande desafio é conciliar essa descentralização com progressos na democracia e com o aprimoramento do desempenho governamental no atendimento das necessidades e dos anseios da população. Acredita que a descentralização vai ter que demonstrar, na prática, que realmente constitui um instrumento de ampliação do processo de democratização e de melhor atuação estatal.

Historicamente, tem-se que, até meados da década de noventa, havia uma crise do Estado, em face do modelo de desenvolvimento levado a efeito nas décadas anteriores. A baixa qualidade dos serviços públicos prestados, o rigorismo e o formalismo próprios da burocracia, as constantes ocorrências de déficits fiscais, o aumento da dívida pública, as ameaças à estabilidade econômica viabilizada pela edição do Plano Real foram colocados como motivos que ensejaram o advento da Reforma do Estado. A adoção de um novo modelo de Administração Pública, no Brasil, com fundamento no gerencialismo, dando-se ênfase na participação social e na transparência, tornou-se uma necessidade premente.

No entendimento de Silva (2001), o modelo gerencial ou pós-burocrático busca ampliar a autonomia das entidades descentralizadas do governo, e objetiva aumentar a eficiência das organizações públicas, direcionando a ênfase do controle para os resultados da ação pública. Para isso, o governo introduz possibilidades de controle social que seriam exercidos por uma maior participação da sociedade.

Assim, importa destacar que o aumento da participação social na gestão pública, da busca por maior transparência e da responsabilização dos agentes públicos corresponde, no Brasil, à expansão dos direitos de cidadania alcançados com a consolidação da democracia.

2.1 Contextualização acerca da participação social na Gestão Pública

No art. 1º do texto constitucional, está enunciada a cidadania como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, o que fortalece o reconhecimento de uma democracia mediante a participação social. Ainda nesse dispositivo constitucional, tem-se que foi prestigiada a possibilidade de participação direta da sociedade no exercício do poder.

Além disso, a Constituição da República de 1988 elencou diversos mecanismos para participação dos cidadãos na gestão pública, entre os quais pode-se citar:

- as reuniões pacíficas em locais públicos (art. 5º, XVI);
- a associação sem interveniência estatal (art. 5º, XVIII);
- o mandado de segurança individual (art. 5º, LXIX) ou coletivo (art. 5º, LXX);
- a ação popular (art. 5º, LXXIII);
- a participação em colegiados de órgãos públicos (art. 10);
- o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular (art. 14, I, II e III);
- a cooperação das associações representativas no planejamento municipal (art. 29, XII);
- a iniciativa popular para propor projetos de lei (art. 29, XIII);
- a participação em colegiados de órgãos públicos (art. 10);
- o direito à participação do usuário na administração pública direta e indireta (art. 37, § 3º);
- a denúncia de irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas (art. 74, § 2º);
- a propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade (art. 103, IX);
- a gestão democrática do ensino público (art. 206, VI).

A Constituição Federal de 1988 é o marco divisor das mudanças que vem sofrendo o processo de implementação de políticas públicas e programas sociais. Vale dizer que, até então, essas intervenções governamentais eram impostas à sociedade. Ou seja, eram sustentadas por decisões previamente tomadas, de cima para baixo, na maioria das vezes sem consulta aos interessados. Essas decisões e ações relativas à alocação imperativa de valores realizadas na forma descrita foram e continuam sendo, ainda, as principais características dos chamados modelos tradicionais de formulação de políticas públicas.

No modelo tradicional, tem-se que as decisões fluem de cima para baixo, isto é, verticalmente, onde se passa da forma direta de definição para a gestão da política pública escolhida, sem a participação dos atores interessados ou mesmo afetados (MOLINA, 2001).

Já no modo interativo de formulação de políticas públicas, segundo Molina (2001), sua sustentação tem quatro pontos fundamentais, a saber:

1. análise da situação com definição dos problemas que comporão a agenda governamental;

2. análise e seleção da melhor opção de política pública ou programa social;
3. gestão da opção adotada como política pública ou programa social;
4. monitoramento e avaliação da política pública ou programa social adotado.

De acordo com Molina (2002, p. 4-7), este modelo distingue-se do tradicional em função de suas características básicas: *seu alcance estende-se a todas as fases, tem caráter de interação (ação recíproca) e iteração (repetição) em todas as fases, prestigia-se a participação dos interessados, as decisões são democráticas e há equilíbrio entre as fases que compõem o modelo.*

Importante acrescentar, também, que, neste modelo interativo, as pressões e reações podem alterar ou retificar qualquer das fases do ciclo de realização da política pública ou programa social, tornando-as igualmente importantes do início ao fim.

Resumindo: nos modelos tradicionais, verifica-se que prevalece a racionalidade técnica, enquanto, no interativo, tem-se a prevalência da racionalidade política, tendo, por base, a negociação e o ajuste mútuo entre os integrantes do processo (PIRES, 2001).

No que pertine ao papel da avaliação neste modelo, insta ressaltar que, em sendo a interação uma das principais características e um procedimento importante na ligação entre as fases, tem-se, no processo avaliatório e de monitoramento, a base de sustentação das ações recíprocas e continuidade satisfatória da política pública ou programa social.

O ato de avaliar e monitorar proporciona a produção de informações e o conhecimento do que está se passando em cada fase, a fim de que medidas preventivas e retificadoras possam ser tomadas posteriormente. É na avaliação que se operacionalizam as atividades de coleta, análise e interpretação de informações, as quais propiciarão a verificação da necessidade de implementação de determinada política pública, ou mesmo a efetividade e a eficiência daquela implementada.

Julgar a validade de programas em andamento, verificar a necessidade de novos programas, aumentar a atividade de gerenciamento e satisfazer as exigências do controle e responsabilidade pela prestação de contas são as razões para se proceder às avaliações sistemáticas.

Com foco nesse processo de democratização de práticas políticas, Pires (2004) sustenta que no âmbito político, faz-se crescente a conjugação de mecanismos de participação direta nas decisões estatais, instrumentalizada por audiências públicas, conselhos e assembléias participativas, instauração de plebiscitos e referendos, coletas de opinião, debates públicos, colegiados públicos, co-gestão de órgãos ou entidades, entre outros.

Na referência à participação popular, as audiências públicas são destacadas como um instrumento de vanguarda para o aperfeiçoamento da legitimidade, contribuindo para que a democracia não seja apenas uma técnica formal de escolha periódica de quem queremos que nos governe, mas, muito mais do que isso, uma escolha permanente de como queremos ser governados (MOREIRA NETO, 2001).

Ao discorrer sobre espécies de intervenção participativa, Torres *apud* Valle (2001, p. 86 – 87), traz a baila a seguinte assertiva:

A participação administrativa, a sua vez, provavelmente a que mais se expandiu nas últimas décadas, vem conferir maior legitimidade ao atos da Administração e ampliar o controle sobre o governante. Pode ser informativa, realizada a partir da publicidade que se confere aos atos estatais; se efetivar na via da execução, abrindo-se à colaboração dos entes privados na satisfação do interesses públicos e à adesão do administrado à execução dos planejamentos governamentais nos seus aspectos dispositivos; realizar-se pela consulta, em que a Administração ouve indivíduos e entidades interessadas antes de tomar a decisão, a exemplo das audiências públicas, debates públicos, coleta de opiniões e a integração de administrados em colegiados mistos; por fim, pode vislumbrar-se na participação na decisão, instituída exclusivamente por lei e firmada sobre a simples provocação da Administração para que tome uma decisão, como, por exemplo, a denúncia aos tribunais ou conselhos de contas de irregularidades e ilegalidades de subvenções e renúncia das receitas e da reclamação relativa à prestação de serviços públicos, até a co-decisão, pelo voto ou pelo veto, seja em audiências públicas ou em colegiados deliberativos.

Essa participação da sociedade, muito defendida na doutrina e nos debates acadêmicos das diversas Escolas de Governo, mereceu um destaque especial no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, por intermédio da Secretaria de Gestão – SG, que editou, em 2002, com autorização da Organisation for Economic Co-operation and Development (OECD) de Paris, um manual estimulando uma participação mais ampla dos cidadãos no processo político.

A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) realizou um amplo estudo acerca da melhoria nas relações governo-cidadão, que teve, como resultado final, a

edição do manual *Cidadãos como parceiros: Informação, Consulta e Participação Pública na Formulação de Políticas* (OECD, 2001, p. 3). Nele estão inseridos os princípios norteadores que deverão ser observados para a efetiva melhora das relações do governo com os cidadãos.

O referido trabalho traz como pressuposto *a idéia de que a democracia não se materializa apenas por ocasião do exercício do direito de voto, mas está baseada em interações permanente entre o governo e os cidadãos* (OCDE, 2002, p. 4).

Nominada no citado guia prático como uma *nova fronteira* nas relações governo-cidadão, a *participação ativa* está fundamentada na percepção de que os cidadãos podem dar uma contribuição positiva e original para a tomada de decisões do governo, estabelecendo-se uma parceria entre eles na formulação de políticas públicas.

No caso brasileiro, tem-se, na legislação constitucional, a base de sustentação da conquista dos movimentos sociais voltados para interesses difusos e para a concretização das condições de dignidade humana e efetivação dos direitos sociais consagrados no paradigma do Estado Democrático de Direito. Uma nova ordem nas relações Estado-Sociedade emerge com a prevalência do interesse geral e da ampliação juspolítica da *cidadania* (MOREIRA NETO, 2001).

Nessa linha de pensamento acerca de um maior compartilhamento e tratamento igualitário, Pires (2003, p. 49) explica que se impõe o compromisso da participação da sociedade nas decisões de interesse público, juntamente com o pacto de inclusão social para assegurar a concretização da igualdade.

2.2 Aspectos jurídicos e conceituais sobre o dever de transparência

De acordo com os melhores dicionários da língua portuguesa, o vocábulo transparente significa cristalino, claro ou límpido. Ou seja, o que é cristalino deve ser desprovido de sombra, não deve ser opaco.

No caso da Administração Pública contemporânea, a sua transparência manifesta-se em relação a todos os atos e fatos que não podem ser encobertos. Quando o assunto é a *res*

publicae, é necessário que tudo seja revelado ao principal interessado: o cidadão. Isso representa, tão somente, uma informação que deve ser prestada ao povo, relativamente à maneira como os recursos públicos foram aplicados. Dessa forma, o gestor público estará agindo com a necessária transparência, que deve nortear o seu comportamento.

O tema da transparência adquire seu lugar de destaque no discurso acerca da administração pública nos países da Europa ocidental, Estados Unidos e Canadá, transformando-se em valor essencial, a partir da década de setenta. Fica configurado um eixo privilegiado do reformismo administrativo que fez da transparência, o princípio, e, do segredo, a exceção (JARDIM, 1999).

No entanto, destaca-se que ser transparente não corresponde simplesmente ao ato de divulgar por divulgar, promover acesso à informação só para cumprir a regra. A promoção da participação popular nos atos de governo é a razão da ação governamental transparente. Ao ter conhecimento dos atos administrativos referentes às políticas públicas implementadas, o cidadão pode contribuir para o seu aprimoramento, bem como dar mais efetividade ao controle social.

Debbasch *apud* Taborda (2002, p. 257) explicita que:

A expressão transparência se impôs nos últimos anos para qualificar o movimento de abertura da administração para o exterior, suplantando, progressivamente o conceito de publicidade da ação administrativa que vinha sendo utilizado para combater o segredo administrativo.

A transparência mantém relação estreita com o sentido da democracia. Esta, além de traduzir o governo do povo, é, também, a expressão do *regime do poder visível*. E mais: ao contrário dos regimes autoritários, é a cristalina tradução do *governo do poder público em público*, onde não é admitida a *concentração máxima da esfera do príncipe* (BOBBIO, 1992).

Para Kant (1956), toda ação que não for passível de se mostrar pública deve ser tida como injusta. Ele coloca o princípio da publicidade como *conceito transcendental* do direito público e sustenta que deve ser adotado como critério para distinguir o bom do mau governo, o lícito do ilícito.

A importância da divulgação da informação aumenta, na formação da esfera pública, porque é através dela que se obtém o controle da administração (HABERMAS, 1984).

Ao discorrer sobre esse tema, Freitas (2001, p.15) pontua que é da transparência que o controle da sociedade emerge, pois, como um imperativo de estatura constitucional, participe do esforço mais ou menos universalizado de democratizar o poder, *tornando-o visível* e, por assim dizer, mais confiável e limitado em suas tentações de arbítrio ou de conformista omissão.

O princípio da transparência está concretizado na Constituição Federal da seguinte forma:

- o direito ao recebimento de informações de interesse particular, coletivo ou geral (Art. 5º, XXXIII);
- o direito de petição e obtenção de certidões (Art. 5º, XXXIV);
- o *habeas-data* (Art. 5º, LXXII);
- o dever de disponibilização das contas dos Municípios ao contribuinte para exame, apreciação e controle (Art. 31, § 3º);
- o dever de divulgação mensal de informações acerca da receita corrente (Art. 162);
- o dever de publicação, pelo Poder Executivo, de relatório resumido da execução orçamentária (Art. 165, § 3º).

Esses princípios gerais relativos ao dever de transparência e divulgação de informações decorrem da noção de cidadania e Estado Democrático de Direito, aos quais nos referimos, também, no tópico anterior sobre participação social.

No plano infraconstitucional, insta ressaltar que a preocupação com a transparência não se limita apenas aos dispositivos constitucionais retromencionados. Tramita, no Congresso Nacional, o Projeto de Lei Complementar² que regulamenta o § 9º do art. 165 da Constituição Federal, onde o tema está sendo tratado de forma mais detalhada, valendo o registro do seguinte artigo:

² Cf. pesquisa em <http://www.senado.gov.br/web/senador/lucalc/1999/projetos/CFart165/JUSTIFIC.htm>, do dia 20/08/2004, tramitam, no Congresso Nacional, os Projetos de Lei Complementar nº 273, 222, 166, 135, e 106, acerca da matéria.

Art. 3º - A Transparência será obtida por meios que contemplem a participação popular, tais como:

- I- realização de audiências públicas; e
- II- divulgação, na imprensa e em meios eletrônicos de acesso públicos, de resumos enunciados em linguagem simples e universal, dos:
 - a) documentos mencionados no caput do art. 2º, enfatizadas as principais metas que se buscam alcançar e os resultados efetivamente verificados; e
 - b) processos de orçamentação, execução, acompanhamento, avaliação e fiscalização de cada projeto de investimento e de cada atividade que envolvam aquisição de bens e serviços de terceiros para programas de duração continuada, incluídos no respectivo plano plurianual ou considerados de valor relevante nos termos da lei de diretrizes orçamentárias (grifo nosso).

É nesse sentido que caminha, embora de forma lenta, a Administração Pública brasileira, buscando um norte que, no final, viabilize o encontro entre participação popular e transparência, traçando um novo perfil para o controle social.

Há um novo papel e um novo rótulo para a transparência que hoje é imposta à Administração Pública. Apenas a publicidade dos atos não é mais o elemento fundamental para a garantia da sociedade acerca do bom desempenho dos governantes. Não basta só isso. Hoje, o que se quer, mais do que a notícia de que houve deliberação, é ter conhecimento dos motivos, e qual a relação destes com os objetivos e as metas do Estado, cotejando-os com as aspirações da sociedade. É dessa forma que ocorre a mutação da definição de publicidade para transparência.

Ao tecer considerações acerca da relação de instrumentalidade entre a transparência e a participação popular para controle social, Valle (2001, p.88) mostra que:

O conceito vai se transmutando, de publicidade para transparência, onde se pode com maior propriedade, inserir uma idéia de dar a conhecer mais do que o conteúdo da ação, mas cada passo que em relação a ela se adota – pelo menos, cada passo que compreenda uma parcela de opção, de valoração de alternativas que possa ser socialmente relevante.

Para Taborda (2001, p. 258) *a transparência é a abertura da Administração ao administrado*. E mais: ela entende que três aspectos devem ser observados:

- publicação das decisões administrativas, que corresponde mais às necessidades de ação do que a idéia de transparência;
- o momento em que a administração dá conhecimento dos motivos de sua ação, ou seja, ela explica porque decidiu, ocorrendo assim o domínio da transparência;

- o diálogo que a Administração estabelece com o cidadão que se expressa mediante participação popular, isto é, a transparência, é um dever da Administração e um direito fundamental do cidadão.

Nesse diapasão e em sede de discussão conceitual, Taborda explica que a transparência pode ser percebida como *direito de saber, direito de controle e direito de participar dos mecanismos administrativos*. A primeira forma refere-se ao conhecimento dado ao cidadão daquilo que se passa dentro da administração. A segunda relaciona-se com o conhecimento do que se passa na administração sendo um mecanismo para o cidadão verificar a legalidade e a oportunidade das decisões administrativas. Quanto à última, diz respeito ao direito do cidadão de ser um ator e não só um expectador da vida administrativa, é o direito de ser usuário.

Enfim, o que se deve ter em mente é que *a transparência administrativa se impõe progressivamente. Sem ela, não há mais legitimidade administrativa* (DEBBASCH, 1990, *apud* TABORDA, 2001, p. 259).

É nesse contexto que se configura um processo inerente à participação social e à transparência informacional do Estado, conforme assevera Jardim (1999). Para ele, esse caráter de emancipação social, dado ao planejamento participativo, regula e é regulado pelo acesso do cidadão à informação governamental.

2.3 A governança eletrônica como instrumento de fortalecimento das relações governo-cidadão

O princípio geral de que será preferível o mecanismo de controle que for mais geral, mais difuso, mais automático, o que é perfeitamente compatível com os fundamentos da Internet (BRESSER PEREIRA, 1997).

O Reforma do Estado brasileiro facilitou o surgimento do processo de governança na Administração Pública. Diniz (1997 e 1998) *apud* Silva (2001, p. 61) faz referências ao conceito de *governance*, ponderando que se trata do *conjunto de mecanismos e procedimentos para lidar com a dimensão participativa e plural da sociedade, o que implica expandir e aperfeiçoar os meios de interlocução e de administração do jogo de interesses*.

O conceito de governança abrange aspectos relevantes que propiciam um desenvolvimento sustentado, tais como, sociedade civil mais forte, direitos humanos e democracia respeitados, governos mais responsáveis e transparentes.

A capacidade de governança é considerada como o somatório de condições que possibilitam um maior controle dos recursos públicos que são disponibilizados aos atores envolvidos no contexto político. Em poucas palavras, é a capacidade de articulação, pelo Estado, dos diversos atores interessados na consecução dos interesses públicos.

A obrigação de prestar contas e a necessidade de avaliações posteriores das ações governamentais pelos cidadãos, que se equivale nos países mais desenvolvidos à expressão *accountability*, juntamente com a *responsiveness*, termo este que corresponde ao respeito à vontade manifestada pelos governados, propiciaram a ampliação do controle da Administração Pública, mediante a intensificação da utilização da rede mundial de computadores.

O governo eletrônico, no início de um novo século, tem se mostrado como um norte para o surgimento de uma cultura de acompanhamento e controle, pelos cidadãos, das ações do poder público. Uma internet mais popular e aumento do número de usuários são os principais pré-requisitos que fundamentam essa constatação.

Conforme definição de Zweers; Planqué (2001, p. 92):

Governo Eletrônico é um conceito emergente que objetiva fornecer ou tornar disponível informações, serviços ou produtos, através de meio eletrônico, a partir ou através de órgãos públicos, a qualquer momento, local e cidadão, de modo a agregar valor a todos os stakeholders envolvidos com a esfera pública³.

Ao analisar a atuação do poder público, mediante utilização da rede mundial de computadores, Fernandes; Afonso (2001, p. 22) conceitua governo eletrônico ou *e-governo* como *o uso, pelos governos, das novas tecnologias da informação na prestação de serviços e de informações a cidadãos, fornecedores e servidores públicos*.

³ Ver texto "Governo eletrônico: em busca de uma conceituação", no site: http://www.ebape.fgv.br/e_government/asp/dsp_oquee.asp, pesquisa feita no dia 20/08/2004.

Consoante explanação de Chahin et al. (2004, p. 45), a área de atuação governo eletrônico contempla, entre outras atividades, todo o suporte digital para a elaboração de políticas públicas para a tomada de decisões, para *public choices* e para o *work group*, entre os vários gestores públicos de diferentes escalões. Foram também incluídas, na governança, a gestão dos recursos públicos, financeiros, humanos, informacionais e de conhecimento.

Na obra de publicação recente, intitulada “e-gov.br: A Próxima Revolução Brasileira...”, Chahin; Cunha; Knight e Pinto (2004) apresentam uma visão geral interessante e atualizada do governo eletrônico no mundo e no Brasil.

Do ponto de vista do surgimento do governo eletrônico como movimento mundial, Chain et al.(2004) fazem referência ao evento realizado em Washington, no “1º Fórum Mundial sobre Reinvenção do Governo”, em 1999. Depois, conforme os mesmos autores, foi a vez de Brasília sediar o “2º Fórum Global – O Estado Democrático e Governança no Século XXI”, em 2000. Posteriormente, foram realizados mais três fóruns globais em Nápoles (Itália), Marrakech (Marrocos) e na Cidade do México⁴.

Consoante descrição dos referidos autores, o desenvolvimento do governo eletrônico passa, necessariamente, por diversas fases. Destaca-se o modelo português apresentado pela Unidade de Missão Inovação e Conhecimento (UMIC), que é composto das seguintes fases: presença na internet, interação, transação/interação bidirecional e, por último, a transformação para medir o grau de desenvolvimento de governos eletrônicos. A última fase, que é considerada *uma mutação dos serviços, consiste na ênfase à visão de melhoria com maior grau de utilização pelos clientes*, a afirmação do governo eletrônico como uma transformação mais ampla dos serviços governamentais e a integração dos canais de entrega ou prestação de serviços, tais como internet, telefone e presencial.

Quando o foco do trabalho volta-se para as tendências recentes do governo eletrônico no mundo, Chahin et al.(2004) destacam os seguintes pontos:

- as mudanças de paradigmas e experiências de outros países podem mostrar-se proveitosas;
- o e-governo é sustentado pelas relações com os clientes (CRM) ou cidadãos;

⁴ Ver mais informações acerca dos referidos fóruns globais no site www.unpan.org/globalforuns.asp. , pesquisa feita em 20.08.2004.

- aumentar o uso dos serviços do e-governo é prioridade;
- o grau de utilização dos serviços disponíveis e a satisfação dos usuários são fatores de aferição do governo eletrônico.

Como modelo de governo eletrônico a ser seguido, não só pelo Brasil, mas por qualquer país do mundo, o Canadá é colocado em primeiro plano. De acordo com os citados autores, *os canadenses estão entre os mais entusiásticos usuários da internet para serviços governamentais* (CHAHIN et al., 2004, p. 20). Estados Unidos e Reino Unido são colocados, respectivamente, em segundo e terceiros lugares, em se tratando de avaliação de melhores práticas internacionais de e-governo.

No Brasil, o ano de 2000 é o marco referencial acerca de e-governo, quando foi estabelecida a “Proposta de Política de Governo Eletrônico”, cujo objetivo era fixar um novo paradigma cultural de inclusão digital, focado no cidadão/cliente, com a redução de custos unitários, a melhoria na gestão e qualidade dos serviços públicos, a transparência e a simplificação de processos. De acordo com Chahin et al. (2004, p. 36), a área de serviços aos cidadãos foi resgatada e implementada, bem como se projetou um programa de governo eletrônico a partir de um patamar mais avançado. Dentre os primeiros conjuntos de serviços disponíveis, via internet, pode-se citar aqueles da rede governo (www.redegoverno.com.br), que, posteriormente, transformou-se no portal e-gov (www.e.gov.br). A partir de então, diversos serviços foram disponibilizados por meio da rede mundial de computadores, como por exemplo:

- declaração de Imposto de Renda;
- certidões relativas a impostos;
- as compras governamentais (comprasnet);
- cadastro de fornecedores;
- as informações processuais no judiciário;
- os indicadores, dados e informações dos censos;
- informações e serviços do INSS;
- os serviços dos correios.

No período de 2000 a 2002, destaca-se, na implementação do programa Governo Eletrônico, a institucionalização do Comitê Executivo do Governo Eletrônico – CEGE, vinculado ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – MPOG e à Presidência da República. A

Resolução nº 7, de 30 de julho de 2002, editado pelo referido comitê, definiu padrões para a estrutura, o desenvolvimento e a administração de sites para todas as agências da administração pública federal até dezembro de 2002.

A partir de 2003, as quatro principais prioridades do e-governo federal, explicitadas pelo Comitê Executivo do Governo Eletrônico⁵, são as seguintes:

- 1- priorização da entrega de novos serviços de interesse do cidadão;
- 2- articulação do e-governo da União com os e-governos dos estados e municípios;
- 3- otimização da infra-estrutura de telecomunicações, hardware e software;
- 4- valorização da inteligência dos brasileiros, incentivando a criação de soluções nacionais.

No que tange ao governo eletrônico nos estados e municípios brasileiros, há referências de Chahin et al.(2004, p. 48) aos projetos em desenvolvimento, no seguinte sentido:

- * a disponibilização no médio e longo prazos, pela Web, de meios para o atendimento a todo o ciclo de prestação do serviço, com a solicitação e a prestação do serviço (quando possível eletronicamente), o pagamento e o acompanhamento do processo;
- * a entrega eletrônica de informações públicas, por demanda, e formatadas para uso específico;
- * a integração com instituições financeiras para o pagamento eletrônico de taxas e de impostos simultaneamente à prestação do serviço ou à entrega da informação. Para isso, é necessário alterar a legislação vigente;
- * enquetes, chats (bate-papos) e fóruns de discussão sobre temas de interesse público, que podem ser considerados disponibilização de serviços públicos e também implementação de mecanismos de participação.

Ao avaliar aspectos relativos à ampliação de mecanismos de participação, transparência e controle social nos entes federais retrocitados, Chahin et al. (2004, p. 50) ponderam que *a preocupação com accountability já começa a aparecer. Nos portais de estado e municípios despontam novas formas de comunicação com a sociedade tendo a internet como canal de comunicação com a autoridade máxima de Poder Executivo*. Entendem que, com essas providências, a Web pode estar facilitando a prática democrática e o exercício da cidadania.

Em outras palavras, concluem que as pessoas têm o direito, por todos os meios, eletrônico ou não, de exercer a cidadania, de usufruir seus direitos civis e políticos e desempenhar seus deveres para com o Estado, da interlocução com o governo na proposta e no desenvolvimento

⁵ Palestra proferida pelo Secretário-Executivo do Comitê Executivo do Governo Eletrônico, em 29 de maio de 2003, em Brasília, no Fórum e-gov III e 2ª Oficina de Inclusão Digital: “O e-governo de Lula”.

de projetos, na implantação e no controle de políticas públicas, no desenvolvimento de conteúdos e conhecimentos na nossa língua e na oferta de informações, com espaço para a rica diversidade cultural do povo brasileiro (CHAHIN et al., 2004).

O que se pretende é que o acervo de informações do Estado esteja disponível como acesso ao conhecimento, propiciando, dessa forma, mais transparência na gestão pública e melhora na qualidade das políticas públicas implementadas sujeitas ao controle social.

Para isso, os projetos e programas relativos ao governo eletrônico, nos três níveis de governo, devem estar integrados verticalmente e, ainda, dentro de cada esfera governamental buscar a integração horizontal a fim de evitar ações isoladas e repetitivas. Chahin et al. (2004) sustentam que, quando bem executada, a integração no mundo virtual pode propiciar mudanças na administração pública, haja vista que vai expor superposição de agências, gastos desnecessários de recursos e a falta de respeito ao cidadão. E mais: mostram que um e-governo integrado facilita a prestação de serviços aos cidadãos mediante o acesso a INTRANET dos governos (federal, estadual e municipal), onde parte da informação é disponibilizada para o público, por meio da INTERNET, a denominada G2C, que é a nova interface entre os cidadãos e a administração pública. O restante da informação de uso interno dos governos, onde a integração intergovernamental acontece dentro do aparato do Estado, rotulou-se de G2G. Já o relacionamento integrado, via EXTRANET, com fornecedores e investidores foi denominado de G2B.

Como foi visto, a implementação de alguma forma de governo eletrônico está se incorporando ao modelo organizacional dos governos, seja no âmbito local, estadual, nacional ou das organizações intergovernamentais.

Ao relacionar o governo eletrônico com a governança informacional, González de Gomes (2002, p. 35) explica que a segunda pode ser definida pelas condições de transparência, convergência e articulação das relações de comunicação-informação entre a Administração Pública e o cidadão. E acrescenta:

A operacionalização do conceito de governança informacional permitirá estabelecer critério de gestão e política de informação que atendam ao alargamento e horizontalização do processo decisório, às demandas de controle social e à *accountability* do Estado.

3. A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL

A leitura da ementa da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, mostra que, do ponto de vista do conteúdo, há o estabelecimento de normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Está consolidado, na doutrina, o entendimento no sentido de que, por gestão fiscal, deve ser compreendida a relação entre receitas e despesas públicas. Em poucas palavras, a gestão fiscal responsável é a que mantém o equilíbrio dessa relação, ou seja, o equilíbrio das contas públicas.

Embora tenha sido editada com mais de uma década de atraso, a Lei de Responsabilidade Fiscal é bastante oportuna, haja vista que complementou as lacunas deixadas pela Constituição Federal, regulamentando aspectos relevantes da gestão dos recursos públicos, conforme se segue:

Art. 163. Lei Complementar disporá sobre:

I - finanças públicas;

II - dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público;

III - concessão de garantias pelas entidades públicas...

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

§ 9 Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual;

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para instituição e funcionamento de fundos.

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Estruturada em dez capítulos com setenta e cinco artigos, essa lei contém orientações principiológicas que se encontram num nível de hierarquia mais elevado, bem como as de menor importância, que são meramente procedimentais. Verifica-se que, mediante uma leitura atenta e cuidadosa análise, somando-se os artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, na LRF, há 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) normas, que vão desde princípios que definem grandes enunciados e diretrizes gerais até procedimentos minuciosos de execução contábil, financeira e administrativa.

Nesse sentido, observa-se que esse novo estatuto, além de reforçar institutos e mecanismos de elaboração, execução e controle orçamentário, introduz na ordem jurídica novos mecanismos de planejamento, transparência, controle e responsabilidade. Na doutrina, esses mecanismos são rotulados como fundamentos, pilares de sustentação, pontos básicos ou eixos de apoio da lei.

Este estudo tem foco em somente um dos citados fundamentos da Lei: a transparência. E mais: enfatiza a importância da transparência na relação entre receitas e despesas públicas, ou seja, a transparência na gestão fiscal.

Nessa linha de entendimento, vale colacionar o ponto de vista de Mileski (2002, p.26):

No Estado moderno, logicamente desde que estruturado em bases democráticas e de direito, um dos principais fatores de controle do gerenciamento fiscal é o da transparência fiscal. A transparência fiscal motiva as autoridades públicas para um comportamento de maior responsabilidade para os atos de governo, resultando em adoção de políticas fiscais mais confiáveis, reduzindo a possibilidade de ocorrência de crise ou da gravidade das crises.

A transparência fiscal surgiu nos países anglo-saxônicos (Nova Zelândia, Austrália e Reino Unido), tendo como fundamento conceitual a *accountability*, cuja definição já ficou registrada no capítulo anterior. Nesses países a edição de legislação semelhante a nossa Lei de Responsabilidade Fiscal, a transparência destaca-se como princípio norteador da ação governamental e revela-se como um mecanismo democrático que visa ao fortalecimento da cidadania. É um instrumento de valorização e efetivação do sistema de controle das contas públicas, haja vista que enfatiza a obrigatoriedade de informação ao cidadão acerca da estrutura e objetivos do governo, sua política fiscal, a elaboração e execução do planejamento governamental, bem como a própria situação das contas públicas.

No plano internacional, o princípio da transparência na gestão fiscal foi objeto de um manual elaborado pelo Fundo Monetário Internacional – FMI, contendo um padrão apropriado de princípios específicos e normas relativas a uma boa conduta fiscal. Trata-se do Código de Boas Práticas para a Transparência Fiscal ⁶. Este Código está estruturado em quatro princípios gerais:

- 1- definição clara de funções e responsabilidades, com especificação da estrutura e das funções do governo e o resto da economia;

⁶ Disponível no website do FMI: <http://www.imf.org>

- 2- acesso público à informação, com ênfase à necessidade de divulgação de informações fiscais abrangentes a intervalos bem definidos;
- 3- abertura em todas fases do orçamento, com informações divulgadas a respeito do processo orçamentário;
- 4- garantias de integridade, com informações fiscais de qualidade e sujeitas a avaliações independentes.

Como uma das condicionalidades legais estabelecidas para a responsabilidade na gestão fiscal, a transparência destaca-se como uma das principais novidades criadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Observa-se um crescimento nas repercussões provocadas pela atividade financeira do Estado, no intuito de provocar estímulos à participação e o controle social sobre os atos do gestor público, notadamente aqueles referentes à estruturação do processo orçamentário.

No Brasil, com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, esses estímulos foram viabilizados mediante a institucionalização dos instrumentos de transparência: Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

3.1 O Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o de Gestão Fiscal como instrumentos de transparência da gestão fiscal

A Lei de Responsabilidade Fiscal elenca quais são os instrumentos de transparência da gestão fiscal, bem como disciplina o modo de participação da sociedade, da seguinte forma:

Art. 48 – São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os Planos, Orçamentários e Leis de Diretrizes Orçamentárias; as Prestações de Contas e o respectivo Parecer Prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos (grifo nosso).

Parágrafo único – A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos (grifo nosso).

Art. 49 – As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade (grifo nosso).

(...)

§ 4º do art. 9º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais (grifo nosso).

Pela leitura desses dispositivos legais, verifica-se que a lei considera como instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais deve ser dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. No sentido de ser assegurada a transparência, deve haver também o incentivo à participação popular e a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Para Mileski (2002, p. 32), deve-se depreender que tais regras estabelecem mais que um mero propósito de atuação administrativa, impõe-se um novo princípio de cumprimento obrigatório pelo gestor público, que é decorrente de princípios básicos que sustentam a gestão fiscal responsável.

Conforme visto no início deste capítulo, o Código de Boas Práticas para Transparência Fiscal, instituído mediante manual do Fundo Monetário Internacional – FMI, listou como segundo princípio geral o *Acesso Público à Informação Estatal*. Nesse contexto, tem-se que a disponibilização de informações governamentais ao público em geral é a característica mais relevante, porquanto não teria sentido os órgãos ou entidades governamentais elaborarem documentos acerca das políticas públicas levadas a efeito, ou mesmo produzir informações sobre a política fiscal executada, se não fosse efetuada a sua disponibilidade ao público.

Destaca-se, também, que, nos termos expressos pela referida codificação do FMI, com vistas a uma informação adequada das atividades relativas às finanças públicas, os documentos contábeis, orçamentários e os relatórios fiscais destinados à sociedade devem abranger todos aspectos, tais como: processo orçamentário, estimativas e projeções de resultados, renúncia fiscal e política de compensação, dívidas e endividamento e consolidação geral das contas. E mais: essas informações devem ser prestadas de forma periódica, mensal, bimestral, quadrimestral, semestral e até mesmo anual, quando será possível conhecer o comportamento

da receita estimada e a despesa realizada, preservando-se o equilíbrio fiscal, o cumprimento de metas e limites, bem como uma gestão fiscal responsável.

O princípio do acesso público às informações fiscais é intrínseco à transparência, não podendo deixar de ser adotado, porque sem acesso público às informações do governo não há transparência dos atos governamentais (MILESKI, 2002).

Assim, na forma expressa a poucas linhas atrás, esse princípio geral que garante o acesso público à informação governamental está estabelecido nos arts. 48 e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 O marco legal pertinente ao conteúdo, forma e periodicidade dos relatórios instituídos pela Lei de Responsabilidade Fiscal

Na Lei de Responsabilidade Fiscal, está estabelecido que:

Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do art. 51.

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

- I - apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2º, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;
- II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;
- III - resultados nominal e primário;
- IV - despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4º;

V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

§ 1º O relatório referente ao último bimestre do exercício será acompanhado também de demonstrativos;

I - do atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, conforme o § 3º do art. 32;

II - das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos;

III - da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes.

§ 2º Quando for o caso, serão apresentadas justificativas:

I - da limitação de empenho;

II - da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança.

O Relatório Resumido de Execução Orçamentária já era exigido pela Constituição Federal, no art. 165, § 3º, no entanto, carecia de regulamentação, mediante a edição de lei complementar, para indicar forma, conteúdo e prazo de sua apresentação, o que foi feito com a sanção da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a LRF.

O Poder Executivo é o encarregado de elaborar o RREO, incluindo as entidades da administração indireta e abrangendo também os Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público.

O RREO será composto de:

- balanço orçamentário indicando por categoria econômica as receitas por fonte e as despesas por grupo de natureza;
- demonstrativo da receita especificando a previsão inicial e atualizada, a realizada no bimestre e no exercício e a previsão a realizar;
- demonstrativo de despesa discriminando a dotação inicial e atualizada, a empenhada e liquidada no bimestre e no exercício;
- demonstrativo de despesa por função e subfunção, para o Estado (Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão – MOG) e por função e programa, para os Municípios (Portaria nº 471 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN).

No balanço orçamentário e nos demonstrativos da receita e despesa, deverá constar, em destaque, nas receitas de operações de créditos e nas despesas com amortização da dívida, o refinanciamento da dívida mobiliária.

Estes demonstrativos que compõem o RREO deverão ser publicados e divulgados pelo Estado e pelos Municípios até 30 dias após o encerramento de cada bimestre.

Além do que compõe o RREO, deverá ser este acompanhado dos seguintes demonstrativos:

- apuração da RCL e sua evolução até o final do exercício;
- receitas e despesas do regime de previdência próprio;
- resultados nominal e primário, apurados de acordo com o que for estabelecido pelo Senado Federal;
- Restos a Pagar, inscritos, pagos e a pagar.

O RREO do último bimestre será acompanhado também dos seguintes demonstrativos:

- do cumprimento da determinação constitucional de que as operações de crédito realizadas não excederam as despesas de capital executadas em cada exercício (art. 32, § 3º);
- das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos;
- das variações patrimoniais com a evidenciação da entrada e aplicação de recursos decorrentes da alienação de ativos.

Se verificado ao final de cada bimestre que a receita não evoluiu como o esperado, deverão ser indicadas as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, as ações de fiscalização e cobrança, bem como a apresentação de justificativas quando ocorrer limitação de empenho.

Os demonstrativos que acompanham o RREO, bem como os do último bimestre, deverão ser publicados e divulgados até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, sendo facultado aos Municípios com população inferior a 50 mil habitantes, divulgá-los semestralmente.

A leitura dos dispositivos relativos ao conteúdo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária permite verificar a existência de, pelo menos, quarenta e seis informações de natureza orçamentária, financeira, contábil e previdenciária, que se mostram muito necessárias ao objetivo maior de transparência.

Na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, também está expresso que:

Do Relatório de Gestão Fiscal

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição, em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

O Relatório de Gestão Fiscal é mais uma das inovações da Lei de Responsabilidade Fiscal. São vinte e sete informações que devem integrá-lo e, na essência, mais de caráter gerencial do que propriamente de ordem orçamentária ou contábil. Na prática, esse relatório evidencia, também, o acompanhamento dos limites impostos pela própria Lei, tais como, de gastos com pessoal e de dívida e endividamento.

Mais uma vez, busca-se sustentação no Código de Boas Práticas para a Transparência Fiscal do FMI, especificamente no terceiro princípio geral, que trata do tipo de informação divulgada

a respeito do processo orçamentário. Qual seja, o *Princípio do Acesso aos Procedimentos de Elaboração, Execução e Prestação de Contas do Orçamento*.

Nos arts. 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal está explicitamente destacado esse princípio retromencionado. Há, por exemplo, determinação de publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a cada bimestre, acerca da arrecadação da receita e a realização da despesa, valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária, receitas de operação de crédito e despesas com amortizações da dívida. Tem-se, também, a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, de forma quadrimestral ou semestral, contendo comparativos dos limites relativos à despesa com pessoal, dívidas consolidada e mobiliária, concessão de garantias, operações de crédito, com indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites, com demonstrativo, no último quadrimestre, do montante da disponibilidade de caixa em 31 de dezembro e as inscrições em Restos a Pagar.

Os dispositivos elencados anteriormente, portanto, reforçam aqueles conceitos de *accountability e responsiveness* utilizados nos países que acolheram as orientações do FMI, bem como fizeram a opção pelo Estado Gerencial. Nesse sentido, como bem menciona Mileski (2002, p.34):

Consoante a normatização efetuada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, existem medidas legais que asseguram a aplicabilidade do princípio da transparência fiscal no âmbito do Estado brasileiro, visando a garantir que a atuação do Administrador Público se suceda na concretização da vontade geral, com satisfação e atendimento dos verdadeiros interesses coletivos, sem a ocorrência de procedimento personalista e autoritário. A instituição deste princípio possibilita ao cidadão condições efetivas de participação no processo orçamentário, proporcionando-lhe meios para propor, acompanhar, avaliar e controlar a ação dos Administradores e Gestores Públicos.

O Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, editou a Portaria nº 559, em 14 de dezembro de 2001, contendo o trabalho intitulado Relatório de Gestão Fiscal - Manual de Elaboração, que estabelece regras de padronização a serem observadas de forma permanente pela Administração Pública, para a elaboração do referido relatório e define orientações metodológicas, consoante os parâmetros definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal ⁷.

⁷ Disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br.

Na mesma oportunidade, também editou a Portaria nº 560, de 14 de dezembro de 2001, que institui o Manual de Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária⁸.

O principal objetivo desses manuais é uniformizar procedimentos, descrever rotinas e servir de instrumento de racionalização de métodos, relacionados à elaboração dos referidos relatórios.

O Governo Federal buscou reforçar a idéia de que essa lei complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar e publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária, com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos.

⁸ Idem

4 CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES: CONTEXTUALIZAÇÃO CONCEITUAL E HISTÓRICA

A importância da internet e a tecnologia da informática vêm impulsionando as várias esferas governamentais a um processo de modernização administrativa. No entanto, não se pode deixar de destacar algumas ponderações relativas à Ciência da Informação.

A Ciência da Informação (CI) evoluiu, principalmente, em razão de três características gerais: ela é, por natureza, interdisciplinar, está inexoravelmente ligada à tecnologia da informação e participa, de forma ativa e deliberada, da sociedade da informação. De acordo com Saracevic (1996), a CI teve e tem um importante papel a desempenhar por sua forte dimensão social e humana, que ultrapassa a tecnologia. Ele a definiu, nos seguintes termos:

A Ciência da Informação é um campo dedicado às questões científicas e à prática profissional voltadas para os problemas da efetiva comunicação do conhecimento e de seus registros entre os seres humanos, o contexto social, institucional ou individual do uso e das necessidades de informação. No tratamento destas questões são consideradas de particular interesse as vantagens das modernas tecnologias informacionais.

No que diz respeito à relevância da Ciência da Informação, Vickery e Vickery (1989), *apud* Silveira (2002) ensina que ela está identificada com o estudo da comunicação da informação na sociedade, o que pode significar efetiva contribuição para a facilitação dos processos de transferência de informações e efetiva contribuição na construção da cidadania. Entendem, também, que a participação de profissionais da informação é coerente com o princípio da multidisciplinariedade que deve reger a construção de sistemas de informação, especialmente no caso de sistemas interorganizacionais.

Para uma melhor elucidação do processo de difusão da informação, Castells (1999) mostra que o Estado-Rede representa uma nova fórmula político-institucional, caracterizada pela redistribuição de competências e recursos de coordenação entre distintos atores, jurisdições e níveis institucionais e organizacionais governamentais e não-governamentais chamadas a compor os processos decisórios contemporâneos. As novas tecnologias de comunicação e informação forneceriam os meios para manter ativas as relações entre os agentes e as instituições envolvidas nas novas cadeias decisórias e acionais com diversas modalidades de complexidade e extensão: locais, regionais e transnacionais.

No entendimento de Lojkine (1995), há uma revolução informacional em curso, cujo processo sacode as grandes burocracias piramidais, tanto no setor público quanto na iniciativa privada. Explica que o advento das redes informacionais estabelecendo conexões densas e interativas nos diversos setores de atividades e a mistura de informações decorrentes das novas tecnologias da informação (NIT), em algum momento, entram em conflito com a centralização e concentração de informações e decisões estratégicas.

Quando o tema é gerenciamento de informações para controle público, deve-se levar em consideração alguns aspectos importantes atinentes à necessidade de informação. Inicialmente, considerar a sua qualidade e o seu valor. Este por referir-se aos fatores que podem influenciar a informação, tais como aqueles intrínsecos às pessoas (preferências, sensibilidade, consciência estratégica e hierarquia de objetos), aos setores que coordenam os dados internos e externos, bem como à abrangência de procedimentos organizados de aquisição, formatação e disseminação de informação. Aquela por respeitar a relevância, confiabilidade, época, abrangência, tempestividade e precisão da informação.

No que diz respeito à produção de informação governamental para controle público, tem-se que o objetivo básico é utilizar os seus recursos para habilitar a organização onde trabalho no seu aprendizado e na sua adaptação dentro de um contexto de mudança. Em matéria de gerenciamento de informações, a preocupação com a obtenção de informações relevantes dirige as atenções quase que exclusivamente para geração, acumulação e recuperação de informação, dando ênfase à construção de banco de dados, sistemas de codificação, atualização de arquivos e linguagem de acesso.

Para McGee e Prusak (1995, p.107) a discussão da estratégia da informação e do papel da informação nasce no âmbito de um processo de gerenciamento da informação. E mais: afirmam que um modelo que descreva esse gerenciamento deve ser genérico, tendo em vista que a informação recebe ênfases diferentes em cada organização e porque as diferentes tarefas dentro do modelo assumem níveis diferentes de importância e valor entre as organizações.

O gerenciamento informacional é um conjunto estruturado de atividades que incluem o modo como as empresas obtêm, distribuem e usam a informação e o conhecimento (DAVENPORT, 1998, p.173). Davenport entende que a administração de informações deve ser vista como um

processo. O modelo de gerenciamento de informações proposto por este autor leva em conta todo o ambiente informacional da empresa, numa visão denominada ecologia da informação.

De acordo com Nonaka e Takeuchi (1997, p. 635), a partir da estruturação da informação é que a inteligência organizacional passa a existir. Para isso, faz-se necessário agregar valor à informação, estruturando-a para que possa ter importância contextual na organização.

No que se refere ao monitoramento organizacional e às fontes de informação, este estudo terá fundamento na teoria da *cadeia alimentar informacional*, conforme entendimento de Choo (1995, p.139). Nesse processo de monitoramento ambiental, as organizações, no presente caso o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, selecionam, organizam, armazenam, recuperam e distribuem informação, conforme representado na FIG. 1. Quanto à forma de utilização da informação, seguindo a linha teórica de Choo, as metas a serem alcançadas são as seguintes:

- fundamentação de processo decisório, onde a informação atua como redutor de incerteza;
- interpretação do ambiente organizacional para evitar equívocos;
- criação de conhecimento novo.

4.1 A gestão estratégica das informações produzidas pelos municípios mineiros, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O estudo da gestão da informação não pode deixar de fazer importantes considerações acerca das diferenças entre dados, informação e conhecimento, haja vista que ao longo de muitos anos e, às vezes, até nos dias de hoje, há uma tendência de as pessoas confundirem esses três termos. Davenport (1998) resiste em fazer tal distinção, porque entende que ela será sempre imprecisa. Contudo, deixa registrado que dados são simples observações sobre o estado do mundo, informação significa dados dotados de relevância e propósito, e conhecimento é informação valiosa da mente humana. Para ele os primeiros podem ser facilmente estruturados, obtidos e quantificados por máquinas. A informação requer análise e, necessariamente, a mediação do homem. Já o conhecimento é de difícil estruturação, inclui reflexão, síntese e contexto, bem como é freqüentemente tácito.

Para os objetivos deste trabalho, importa destacar que dados são fatos ou descrições de atividades, eventos e transações que são capturados, registrados, armazenados e classificados; no entanto, não organizados para transmitir qualquer significado. Como exemplos, cita-se o lançamento, por categoria econômica e grupo de natureza, de determinado valor de uma despesa pública, enquanto conteúdo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), e o montante da disponibilidade de caixa em trinta e um de dezembro, conforme consta do Relatório de Gestão Fiscal (RGF).

Quanto à informação, entende-se que se trata de um conjunto de dados organizados de forma a dar sustentação e sentido às tomadas de decisão do destinatário, neste caso o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Como exemplos, listam-se o conjunto de despesas públicas realizadas, por categoria econômica, no primeiro bimestre de um exercício, cotejando-as com aquelas previstas no Orçamento Anual, para fins de acompanhamento da execução orçamentária no RREO, bem como o percentual relativo à despesa com pessoal de determinada Prefeitura no primeiro quadrimestre do ano, nos termos previstos no RGF.

Enquanto organização pública, o TCEMG, a partir do exercício de 2000, entendeu que, para ser útil ao exercício do controle externo, uma informação deveria atender a diversas características, tais como, ser precisa, completa, flexível, confiável, relevante, pontual, verificável, acessível e segura. Isso porque uma informação que não atenda aos referidos pressupostos pode gerar decisões deficientes por parte da organização, no âmbito de suas competências.

Em função do expressivo número de dados e informações capturados dos oitocentos e cinquenta e três municípios mineiros, no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a gestão da informação, embora ainda incipiente, foi o ponto de partida para que se iniciasse a aplicação de princípios administrativos pertinentes à aquisição, organização, controle, distribuição e utilização da informação, a fim de dar mais eficiência e eficácia aos seus serviços. Para isso, o TCEMG procurou estruturar-se dentro desse contexto do ciclo informacional, conforme se vê na FIG. 1, ao implantar estratégias no ambiente organizacional que implicaram em adaptação, resposta e antecipação às exigências impostas pela legislação e pela sociedade.

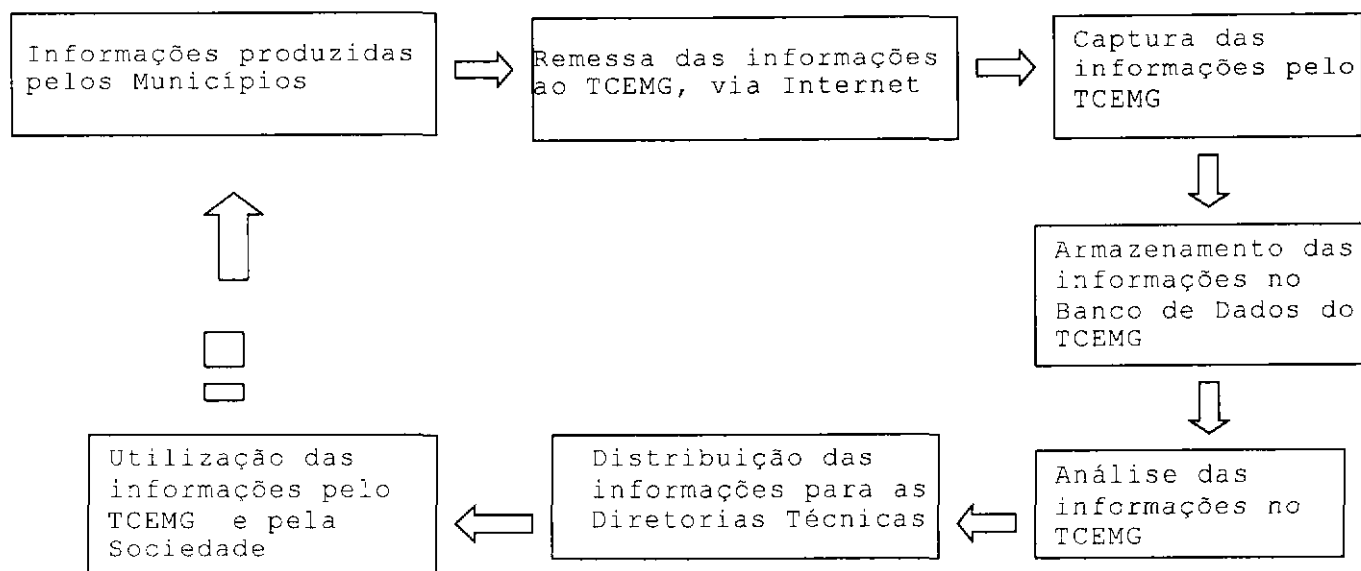


FIGURA 1: Ciclo informacional dos instrumentos de transparência – RGF e RREO - dos municípios mineiros e monitoramento pelo TCEMG

O ponto de partida para levar a efeito a pretensão de instituir uma gestão estratégica das informações produzidas pelos municípios de Minas Gerais foi o consenso a que chegaram os técnicos do TCEMG e os professores do Departamento de Ciência da Computação – DCC da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, no sentido da instituição de um sistema de informação que ultrapassasse as fronteiras da própria organização. E mais: que facilitasse a relação entre o TCEMG e os referidos entes federados, ou seja, um sistema interorganizacional integrando as informações produzidas por diversas organizações públicas e armazenadas em um órgão de controle. Em síntese, um sistema de informação representado pelo conjunto de dados, procedimentos e canais de comunicação, que permitisse a estruturação da informação, visando ao atendimento das necessidades inerentes às decisões processuais daquela Corte de Contas.

No planejamento de um sistema interorganizacional que proporcionasse os meios para a efetivação da gestão estratégica da informação e, conseqüentemente, desse apoio ao exercício do controle externo, o TCEMG detectou alguns fatores que motivaram essa opção, tais como:

- as determinações estabelecidas no ordenamento jurídico;
- a redução de custos e do tempo gasto nas análises técnicas;

- o aumento da produtividade interna e externa;
- o compartilhamento das informações entre o TCEMG e os jurisdicionados;
- a melhoria na relação com os usuários dos serviços prestados pelo TCEMG;
- a segurança relativa ao sigilo e à preservação dos dados e informações produzidos.

A disponibilização de dados e informações por meio eletrônico, referentes às prestações de contas e aos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, decorre de determinação constitucional e legal. Cabe ao TCEMG o recebimento, a organização, o armazenamento e a distribuição interna da informação produzida pelos jurisdicionados. Em princípio, parece tarefa fácil, mas quando se leva em consideração que, no Estado de Minas Gerais, existem 853 (oitocentos e cinquenta três) municípios, constata-se que exercer o monitoramento e acompanhamento das informações enviadas por cada um é um trabalho complexo e volumoso.

Após a aprovação da Resolução nº 01/2000, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais deu início a um processo sistêmico de gerenciamento da informação nas ações de fiscalização e controle das contas públicas, criando o Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo - SIACE. Foi firmado, então, com a Universidade Federal de Minas Gerais, um convênio de cooperação técnica, visando à implantação desse sistema, contando com uma troca de conhecimentos entre os técnicos do Tribunal e o corpo docente do Departamento da Ciência da Computação daquela Universidade.

Ressalta-se que esse sistema é composto por dois módulos: remessa e análise. O módulo de remessa, instalado nos municípios mineiros, mediante distribuição gratuita do manual de instalação e do CD com o software, visa à coleta de dados e informações, bem como a seu envio ao TCEMG, via internet. Para isso, esse órgão fiscalizador selecionou um sistema gerenciador de banco de dados relacional, o *Interbase*, tendo em vista sua capacidade de comportar um volume expressivo de dados e, também, pela opção de ser usado como banco de dados local, possuindo uma versão de código fonte livre com instalações sem agregar novos custos.

Os dados e informações enviados pelos municípios são armazenados em um banco de dados *Oracle* no TCEMG. Posteriormente, o acesso é feito pelos técnicos, via intranet, por meio do módulo de análise, para a realização das respectivas análises e emissão de relatórios.

O SIACE abrange as prestações de contas anuais dos municípios e o acompanhamento do cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e permitirá, no futuro, o cruzamento automático entre as informações disponíveis no banco de dados do TCEMG. Vale destacar que, atualmente, essa checagem é feita de forma manual, mediante a abertura do arquivo de cada município.

Trata-se de um passo decisivo para uma atuação mais eficiente, eficaz e efetiva das ações do TCEMG, tendo em vista as diversas competências estabelecidas no plano constitucional e infraconstitucional, bem como o grande número de jurisdicionados.

O SIACE iniciou-se, efetivamente, em 2000, com a criação do SIACE/PCA, Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo/ Prestação de Contas Anual. Pelo novo sistema, disponível no endereço eletrônico do TCEMG⁹, todos os Chefes do Poder Executivo dos Municípios encaminham suas Prestações de Contas Anuais, via internet, permitindo ao órgão fiscalizador a geração de relatórios consistentes e uma atuação célere que muito auxiliará na emissão dos pareceres prévios da Corte de Contas.

Com a edição da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, chamada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, foram dilatadas as competências dos Tribunais de Contas, tornando premente o desenvolvimento de ações que possibilitassem sua atuação, tempestivamente à execução orçamentária dos municípios ao longo do exercício financeiro.

Concebido na mesma plataforma do SIACE/PCA, foi criado o Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo/Lei de Responsabilidade Fiscal – SIACE/LRF¹⁰, com o objetivo de adequar as atividades de fiscalização às novas competências, consistente no acompanhamento dos relatórios resumidos da execução orçamentária municipal, com o comparativo das metas bimestrais de arrecadação, encaminhados, pelos Chefes do Poder Executivo Municipal, bimestralmente, bem como dos relatórios de gestão fiscal encaminhados, quadrimestralmente, ou semestralmente, pelos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo.

⁹ Cf. www.tce.mg.gov.br

¹⁰ Idem

Conforme descrito anteriormente, o denominado Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo SIACE/LRF foi desenvolvido de maneira a possibilitar que os dados ali apresentados ao longo do exercício possam ser cruzados com aqueles informados pelos municípios na Prestação de Contas Anual, encaminhada até 31 de março do ano seguinte.

O SIACE/LRF permite o acesso tempestivo às informações necessárias para o exercício do controle externo, ao mesmo tempo em que facilita o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal pelos agentes públicos, auxiliando os sistemas de controle interno de seus jurisdicionados. Ele permite, também, extrair do RGF e RREO informações que podem favorecer a atuação do controle público, de forma pedagógica, com a orientação de condutas a observar, bem como a emissão de alertas administrativos e a indicação de medidas a serem adotadas pelas administrações municipais. Possibilita o cruzamento de informações e a verificação de consistência dos dados enviados.

Esse sistema foi todo desenvolvido para alimentar-se de informações mensais que deverão ser extraídas dos balancetes mensais, possibilitando até mesmo a importação de dados já lançados no sistema do próprio Município. Possui, também, senha de acesso, para impedir que um município ou Poder envie os dados do outro, evitando-se assim, a manipulação de dados.

5 O GRAU DE EFETIVIDADE DAS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS NO RGF E RREO: UM ESTUDO DE CASO NO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS, COM BASE NO EXERCÍCIO DE 2003

5.1 Metodologia da pesquisa

Com o advento do governo eletrônico (e-gov), os resultados obtidos com a utilização das novas tecnologias da informação pelos governos municipais na prestação de serviços aos cidadãos tornaram-se realidade, como por exemplo, a prestação eletrônica de informações e serviços, a regulamentação das redes de informação, envolvendo a governança, a certificação e a tributação e, principalmente, a prestação de contas públicas e a transparência na gestão fiscal responsável.

Conforme já mencionado, o objetivo do presente trabalho contempla o último ponto, tendo em vista a proposta de analisar a efetividade das informações governamentais inseridas em dois instrumentos de transparência instituídos pela Lei de Responsabilidade Fiscal para auxílio ao controle externo feito pelo TCEMG, a saber:

- Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e impõe, também, o envio dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária, por meio eletrônico, aos Tribunais de Contas, conforme visto nos capítulos 3 e 4.

O tema escolhido é importante por ter sido pouco pesquisado e avaliado, no nível teórico e prático, haja vista que a Lei de Responsabilidade Fiscal foi editada há quatro anos e seis meses. Destaca-se, também, que a aplicabilidade da Gestão da Informação está ocorrendo de forma lenta nas organizações públicas.

Em acréscimo, ressalta-se que os objetivos específicos da pesquisa são os seguintes:

- Investigar se as informações disponibilizadas pelos municípios por meio do RGF e RREO estão cumprindo as exigências da Lei da Responsabilidade Fiscal;
- Estudar como está sendo realizado o gerenciamento dessas informações enviadas, por meio eletrônico, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Consoante ensinamento de Marconi e Lakatos (1990), a pesquisa exploratória é uma investigação empírica cujo objetivo é a formulação de um problema, para desenvolver hipóteses, familiarizar-se com um ambiente, fato ou fenômeno e clarificar conceitos. E mais: entendem que a análise de conteúdo e o estudo de caso são exemplos de procedimentos de coleta de dados para realização de uma pesquisa exploratória. A observação direta intensiva é colocada como uma técnica de coleta de dados para conseguir informações, para exame de fatos ou fenômenos que são objeto de estudo. Já a observação sistemática é realizada em condições controladas, para responder a propósitos pré-estabelecidos.

Na obtenção de tal propósito, utilizou-se a técnica de pesquisa documental no banco de dados onde estão armazenados os documentos eletrônicos com as informações produzidas pelos oitocentos e cinquenta três municípios mineiros acerca dos citados relatórios, durante o exercício de 2003. Portanto, trata-se de pesquisa de natureza exploratória, realizada mediante observação direta intensiva e sistemática.

Dessa forma, procedeu-se à análise das informações produzidas e apresentadas no RGF e no RREO, com base nos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na regulamentação do TCEMG, bem como foi feita a comparação para cada município que compõe o universo pesquisado, no período selecionado, para identificação das informações diretamente relacionadas ao marco legal pertinente à transparência na gestão fiscal.

Inicialmente, fez-se a verificação do grau de efetividade quanto ao cumprimento das exigências legais e regulamentares, em relação à remessa (periodicidade/adimplência), a fim de verificar quantos municípios mineiros deixaram de enviar os relatórios, por meio eletrônico, ao TCEMG, durante o exercício de 2003.

No que diz respeito ao conteúdo dos relatórios, como foi visto anteriormente, no RREO há previsão de preenchimento de anexos próprios que contêm, pelo menos, quarenta e seis tipos de informações necessárias ao efetivo cumprimento de ser um instrumento de transparência, na forma estabelecida em lei. Do mesmo modo, também no RGF, está previsto o preenchimento de anexos específicos que contemplam, pelo menos, vinte e sete tipos de informações importantes para se observarem os ditames da LRF. Esses anexos mencionados são em número de quatorze e integram a Instrução Normativa TC nº 03/2001, disponível no site www.tce.mg.gov.br e apresentados de forma integral no final desta dissertação.

Nesse sentido, observa-se que, em se tratando de informações governamentais para controle público, importa levar em consideração alguns aspectos importantes atinentes à necessidade de informação. Inicialmente, considerar a sua qualidade e o seu valor. Este valor refere-se aos fatores que podem influenciar a informação, tais como os intrínsecos às estratégias do órgão controlador, mediante regulamentação própria; aquela por respeito à relevância, confiabilidade, época, abrangência, tempestividade e precisão da informação.

Considerando as maiores incidências de falhas no preenchimento de informações nos exercícios de 2001 e 2002, acolheu-se a orientação da Comissão de Acompanhamento da Gestão Fiscal, e fez-se a seleção de oito tipos de informações que deveriam estar sendo lançadas nos relatórios, conforme previsão legal. Essas falhas ou falta de preenchimento em anexos específicos, visando à disponibilização de informações ao TCEMG, foram identificadas e agrupadas da seguinte maneira:

- divergências entre os valores constantes dos demonstrativos da Execução das Despesas, por categoria econômica/grupo de natureza da despesa e por função/subfunção (Anexo 7 da IN TC nº 03/2001);
- divergências entre os valores da dívida consolidada constantes das telas “Resultado Nominal” do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e “Dados Mensais Comparativos” do Relatório de Gestão Fiscal (Anexos 1 e 9 da IN TC nº 03/2001);
- não-preenchimento, na íntegra, da coluna “Dotação Mensal” da tela “Despesas Consolidadas” do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Anexo 9 da IN TC nº 03/2001);
- falta de informação relativa a “Outras Despesas de Pessoal” (Anexos 3 e 4 da IN TC nº 03/2001);

- falta de indicação das medidas adotadas ou a adotar no combate à sonegação e à evasão fiscal, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 2º do art. 53 da Lei Complementar 101/2000, em virtude de a meta de arrecadação não ter sido atingida (Anexo 14 da IN TC nº 03/2001);
- informação acerca do valor total das receitas previstas dividido por seis. Isso indica que o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, procedimento previsto no art. 13 da Lei Complementar 101/2000, não foi submetido a prévio processo de análise e planejamento (Anexo 14 da IN TC nº 03/2001);
- divergência entre a informação do valor da Receita Corrente Líquida constante dos Relatórios dos Poderes Executivo e Legislativo (Anexo 5 da IN TC nº 03/2001);
- falta de elaboração de Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, contrariando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal 9.717/98 (ANEXO 12).

Os melhores léxicos da língua portuguesa informam que efetivo é aquilo que produz um efeito real e positivo. Conforme ensina De Plácido e Silva (1993), a efetividade indica o caráter ou a qualidade de tudo o que se mostra efetivo ou que está em atividade. Em outras palavras, quer assim dizer o que está em vigência, está sendo cumprido ou está em atual exercício, ou seja, que está realizando seus próprios efeitos.

Como critério de metodologia de pesquisa deste estudo e considerando que se trata de cumprimento de regra de Direito Público, o grau de efetividade significa o caráter da função que é permanente e está sendo exercida.

O grau de efetividade das informações inseridas nos referidos relatórios será apurado mediante a verificação do cumprimento da regra relativa à remessa ao TCEMG e a análise do conteúdo desses documentos, por período de remessa das informações produzidas. Portanto, trata-se da percepção pelo Tribunal de Contas, em relação ao seu ambiente externo, sobre os efeitos reais das ações dos municípios mineiros na realização de objetivos mais amplos de transparência.

No que se refere ao estudo do gerenciamento de informações pelo TCEMG, será mostrado como o cruzamento de informações disponibilizadas pelos municípios em bases de dados diferentes (SIACE/LRF x SIACE/PCA) permite aprimorar as ações de controle público.

5.2 Resultado da pesquisa realizada no banco de dados do Tribunal de Contas de Minas Gerais

Do ponto de vista do método de procedimento desta pesquisa, optou-se, como passo inicial, pela verificação no banco de dados do TCEMG sobre qual o percentual de municípios mineiros está inadimplente com relação à remessa dos relatórios àquele órgão, durante o exercício de 2003. Importa destacar que, conforme visto no capítulo anterior, esse envio decorre de imposição legal, bem como foi regulamentado mediante a edição das Instruções Normativas TC nº 03/2001 e TC nº 13/2002 aprovadas, respectivamente, em 26.09.2001 e 12.12.2002, e publicadas no *Diário Oficial do Estado* em 04.10.2001 e 28.12.2002.

Nos termos do art. 54 da Lei de Responsabilidade, o Relatório de Gestão Fiscal, enquanto instrumento de transparência, deve ser emitido, separadamente, pelos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, ao final de cada quadrimestre. O art. 63, “b”, dessa lei, facultou aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar pela divulgação semestral. Ademais, a Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 55, § 2º, estabeleceu a obrigatoriedade de publicação do RGF em até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder. Na Instrução Normativa TC nº 03/2001, em seu art. 4º, § 3º, está previsto que os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo devem disponibilizar os respectivos relatórios para o TCEMG, em até quinze dias após sua publicidade.

Quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária, previsto no art. 165, § 3º, da Constituição Federal, restou estabelecida a sua emissão pelo Chefe do Poder Executivo, ao término de cada bimestre. Também, nesse caso, facultou-se aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar pela divulgação semestral dos demonstrativos que compõem o RREO, nos termos do art. 63, II, “c”, da LRF. A publicação desse relatório deve ser feita em até trinta dias após o final de cada bimestre, na forma do art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000. Conforme disposto no art. 8º, § 3º, da Instrução Normativa TC nº 03/2001, o Chefe do Poder Executivo deve disponibilizar o RREO para o Tribunal de Contas, em até quinze dias após a sua publicidade.

A pesquisa realizada no dia 03 de maio de 2004, no banco de dados do TCEMG, acerca do acompanhamento da inadimplência quanto à remessa do RGF e do RREO, ao longo do

exercício de 2003 e de acordo com as respectivas datas-base, apresentou as seguintes situações nos poderes Executivos e Legislativos dos municípios mineiros:

TABELA 1

NÚMERO DE RELATÓRIOS DA LRF ENVIADOS AO TCEMG PELOS MUNICÍPIOS MINEIROS – PODER EXECUTIVO- ANO DE 2003					
DATA – BASE	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			RREO	
	Optantes (704)	Não-optantes (149)	Percentual	Optantes e Não-optantes	Percentual
30.04	-	1	0,67%	21	2,46%
30.06	27	-	3,83%	23	2,69%
31.08	-	4	2,68%	29	3,39%
31.10	-	-	-	36	4,22%
31.12	66 (*)	(*)	7,37% (*)	63	7,38%

Fonte: Dados da pesquisa

(*) Optantes e não-optantes pela remessa semestral.

No que diz respeito ao grau de efetividade pelo envio do RREO, pelos Poderes Executivos, a TAB 1 mostra que, durante o exercício de 2003, houve um aumento da inadimplência, que atingiu o número de 63 (sessenta e três) prefeituras, representando 7,38% do total dos 853 (oitocentos e cinquenta e três) municípios na última data-base, enquanto, em relação à remessa do RGF, naquele ano, verificou-se a mesma elevação do número de inadimplentes, que correspondeu a 66 (sessenta e seis) prefeituras, ou seja, 7,37% do total, na data-base 31.12.2003.

TABELA 2

NÚMERO DE RGF ENVIADOS AO TCEMG-PODER LEGISLATIVO - ANO DE 2003			
DATA-BASE	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		PERCENTUAL
	Optantes (704)	Não-optantes (149)	
30.04	-	4	0,46%
30.06	38	-	5,30%
31.08	-	6	4,02%
31.12	91	(*)	10,66%

Fonte: Dados da pesquisa

(*) Optantes e não-optantes pela resmessa semestral.

Quanto ao envio do Relatório de Gestão Fiscal pelos Poderes Legislativos, durante o ano de 2003, constatou-se, pela leitura da TAB. 2, que houve um aumento da inadimplência, sendo que, na última data-base, o número de Câmaras Municipais que não fizeram a remessa chegou a 91 (noventa e um), representando 10,66% do universo total.

No que se refere ao conteúdo das informações disponibilizadas nos quatorze anexos instituídos pelo TCEMG, na forma prevista nos relatórios da LRF, verificou-se as seguintes ocorrências em 730 (setecentos e trinta) municípios do universo pesquisado, considerando que 66 (sessenta e seis) não enviaram o RGF e 57 (cinquenta e sete) não apresentaram falhas no preenchimento de informações dos referidos relatórios.

TABELA 3

FALHAS NO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NO RGF E RREO EM 730 MUNICÍPIOS MINEIROS – DATA- BASE 31/12/2003				
MODALIDADE DAS OCORRÊNCIAS VERIFICADAS	Nº ABSOLUTO	Nº RELATIVO		
Divergência entre os valores das despesas consolidadas e despesas por função e subfunção	3	0,41%		
Divergência entre o valor da dívida consolidada líquida do RREO e o valor dos dados mensais comparativos do RGF	285	39,04%		
Falta de preenchimento integral da dotação mensal das despesas consolidadas no RREO	227	31,09%		
Falta de preenchimento da tela outras despesas de pessoal no RGF	501	68,63%		
Falta de preenchimento da tela observações onde são informadas medidas sobre o combate à sonegação e à evasão fiscal no RREO	52	7,12%		
Comparativo das metas bimestrais de arrecadação com valor total das receitas dividido por seis, no RREO	118	16,16%		
Divergência entre informação do valor da receita corrente líquida constante dos RGF's do Executivo e do Legislativo	380	52,05%		
Falta de preenchimento da tela de projeção atuarial do Regime Próprio da Previdência Social	78	10,68%		

Fonte: Dados da pesquisa

No que se refere à primeira ocorrência, nos termos do art. 52, II, “b” e “c” da LRF, o RREO conterá dois Demonstrativos da Execução das Despesas, ver ANEXO 7: por categoria econômica/grupo de natureza da despesa e por função/subfunção. Do ponto de vista contábil e

orçamentário, os totais desses demonstrativos deverão ser coincidentes, uma vez que o segundo é o detalhamento do primeiro. Em apenas três municípios, foi verificada a citada falha, o que representou 0,48% em relação ao total da amostra.

Na segunda ocorrência, verifica-se que informações do RGF e do RREO que deveriam ser coincidentes, apresentaram-se divergentes em 285 (duzentos e oitenta e cinco) municípios, equivalendo-se a 39,04% da amostra. Nesse tópico, vale destacar que, conforme previsto no art. 53, III, da LRF, trata-se do demonstrativo, integrante do RREO (ANEXO 9), referente ao resultado nominal, cuja informação sobre a Dívida Consolidada Líquida deveria coincidir com aquela constante dos Dados Mensais Comparativos do RGF (ANEXO 1).

Quanto à terceira ocorrência, de acordo com o estabelecido no art. 8º da LRF, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso. Para cumprimento dessa regra foi criada a coluna “Dotação Mensal”, a ser informada, mensalmente, na tela “Despesas Consolidadas” do RREO (ANEXO 9). Apurou-se que 227 (duzentos e vinte sete) municípios não procederam ao preenchimento integral exigido, ou seja, 31,09% da amostra.

A quarta ocorrência refere-se à previsão do § 1º do art. 18 da LRF, que determinou a consolidação como “Outras Despesas de Pessoal”, ver ANEXO 4 do RGF, daqueles valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos. Essas despesas são lançadas a partir do mês da data-base e os onze meses imediatamente anteriores, transportando-se o total para o RGF (ANEXO 3), onde está demonstrada a Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo. Verificou-se que 501 (quinhentos e um) municípios não forneceram essa informação, o que representou 68,63% da amostra.

A quinta ocorrência é relativa ao estabelecido no art. 53, § 2º, II, da LRF, que prevê a apresentação de justificativas da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança, quando a Meta Bimestral de Arrecadação não tiver sido atingida, nos termos do art.13 da LRF. Conforme se vê na TAB. 3, restou apurado que 52 (cinquenta e dois) municípios não lançaram tais informações no RREO (ANEXO 14), ou seja 7,12% da amostra.

Na sexta ocorrência, que, também, se refere ao Comparativo da Metas Bimestrais de Arrecadação, do RREO, ver ANEXO 4, verificou-se que o valor total das Receitas dividido por seis, com indicação do desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação, procedimento previsto no art. 13 da LRF, não foi submetido ao prévio processo de análise e planejamento em 118 (cento e dezoito) municípios, o equivalente a 16,16% da amostra pesquisada.

Na penúltima ocorrência, foi constatada divergência entre a informação do valor da Receita Corrente Líquida constante dos Relatórios de Gestão Fiscal, ver ANEXO 5, dos Poderes Executivo e Legislativo em 380 (trezentos e oitenta) municípios, 52,05% da amostra. Tal informação deveria ser única e a mesma para cada município, nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº101/2000.

Finalizando, apurou-se, na última ocorrência, que não foi realizado o devido preenchimento de informações acerca da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, no RREO ver ANEXO 12, na forma prevista no art.1º, I, da Lei nº 9717/98, em 78 (setenta e oito) municípios, ou seja, 10.68% da amostra pesquisada.

No atinente ao estudo do gerenciamento de informações no TCEMG, constatou-se que o objetivo daquele órgão de controle é identificar e potencializar os recursos informacionais disponíveis para o alcance de níveis mais adequados de integração e compartilhamento de dados e informações. Os dados e informações armazenados no SIACE/PCA e SIACE/LRF são compartilhados por dois ou mais setores daquela Corte de Contas, e por isso são classificados como corporativos.

A gestão estratégica das informações produzidas pelos municípios mineiros, referentes ao exercício de 2003, tanto na Prestação de Contas Anual como nos relatórios da LRF, data-base 31.12, propicia a realização de avaliações qualitativas na fase de análise, apresentada na FIG. 1. Dessa forma, por considerar que os dados e informações disponibilizados no SIACE/LRF e no SIACE/PCA são originados de um mesmo sistema orçamentário, contábil e financeiro e devem ter caráter de uniformidade e integridade, o TCEMG procedeu ao confronto dos mesmos, no decorrer do ano de 2004, em 829 (oitocentos e vinte nove) municípios, e constatou a seguinte situação:

TABELA 4

DIVERGÊNCIAS VERIFICADAS NOS DADOS E INFORMAÇÕES PRODUZIDOS POR 829 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE) MUNICÍPIOS NO SIACE/LRF X SIACE/PCA, NO EXERCÍCIO DE 2003 (*).		
Tipo de ocorrência	Nº absoluto	Nº relativo
1- Resultado patrimonial; total da receita prevista; total da despesa fixada; total da receita arrecadada; receita corrente líquida; total da despesa realizada; transferência do Fundef; despesa total com pessoal; operações de crédito; dívida consolidada líquida; inscrição de restos a pagar; saldo de restos a pagar de exercícios anteriores; caixa; banco conta movimento; banco conta vinculada.	793	95,66%
2- Situação regular/ sem divergências	36	4,34%

Fonte: Banco de dados do TCEMG.

(*) Vinte e quatro (24) municípios estavam inadimplentes.

A remessa de informações divergentes, via SIACE/LRF e SIACE/PCA, que deveriam ser coincidentes, coerentes e devidamente conciliadas, para preservar a qualidade e a garantia de integridade das informações fiscais, contraria norma regulamentar do artigo 9º, § 3º da Instrução Normativa TC nº 08/2003, disponível no site www.tce.mg.gov.br, que estabelece o seguinte:

Art. 9º (...)

(...)

§ 3º - as informações prestadas pelos municípios no SIACE/PCA deverão estar em conformidade com aquelas prestadas no SIACE/LRF, bem como com os dados constantes da documentação exigida neste artigo.

Na Sessão da Primeira Câmara do TCEMG do dia 03/11/04, foi aplicada multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) aos 793 (setecentos e noventa e três) Prefeitos Municipais responsáveis pelas informações disponibilizadas pelo SIACE/LRF, as quais apresentaram divergências no confronto com aquelas enviadas, via SIACE/PCA.

O gerenciamento de informações, embora ainda incipiente no âmbito do TCEMG, tem permitido a estruturação do ciclo informacional, que, por sua vez, tem facilitado o uso da informação para fundamentar o processo decisório naquela Corte de Contas.

6. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

A transparência nas ações governamentais é o primeiro passo para se conseguir o fortalecimento das instituições e uma democracia de verdade.
(ALFRED STEPAN, 1997)

A transparência na gestão fiscal, conforme descrito anteriormente, no capítulo 3, pode ser verificada quando observado um padrão apropriado de princípios específicos atinentes a uma boa conduta fiscal. Dentre os princípios listados no Código de Boas Práticas para a Transparência Fiscal, do Fundo Monetário Internacional - FMI, destacam-se o do *Acesso Público à Informação Estatal*, o do *Acesso aos Procedimentos de Elaboração, Execução e Prestação de Contas do Orçamento*, bem como o da *Garantia da Integridade das Informações Fiscais*, os quais servirão de parâmetro para efeito de comparação com os resultados apresentados na pesquisa realizada.

As informações acerca das atividades orçamentárias e financeiras produzidas pelos municípios mineiros e remetidas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do RREO e do RGF, contêm resultados orçamentários periódicos das contas municipais, o comportamento da arrecadação da receita e da realização da despesa, o cumprimento de limites fixados para a dívida pública e despesas com pessoal, bem como o equilíbrio orçamentário.

Quanto ao grau de efetividade dessas informações, ou seja, a verificação do cumprimento da determinação legal e a realização de seus efeitos, consoante apresentado nas tabelas do capítulo anterior, constatou-se mediante pesquisa e apurou-se que a Lei de Responsabilidade Fiscal não vem sendo plenamente observada, porquanto restou demonstrado que algumas ações procedimentais dos municípios mineiros não estão em conformidade com a realização de objetivos mais amplos de transparência.

No GRAF. 1, é apresentada a evolução do percentual de inadimplência em relação às respectivas datas-base de remessa do RGF e do RREO pelos Poderes Executivos, no exercício de 2003. Importa destacar que, em 31.10, o envio do RGF não estava previsto na LRF, o que resultou em lançamento similar ao da data-base anterior no citado gráfico.

GRÁFICO 1

Remessa dos relatórios da LRF-Poder Executivo-2003

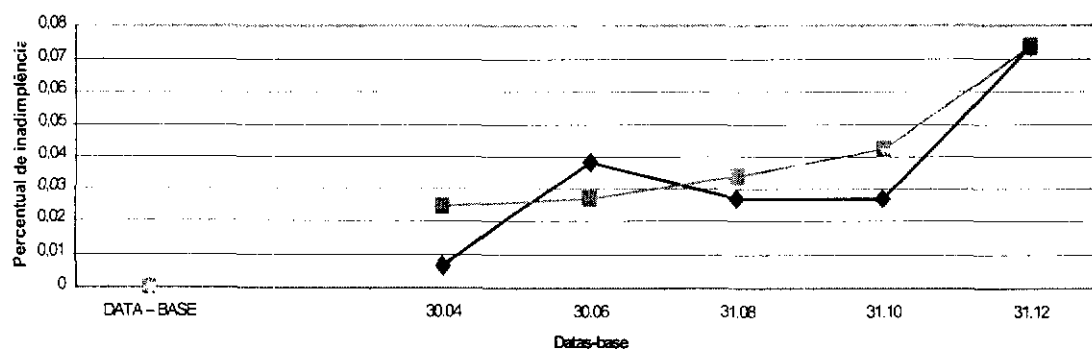


GRÁFICO 1 - Número de relatórios da LRF enviados ao TCEMG pelos municípios mineiros – Poder Executivo - ano de 2003
 Fonte: Dados da pesquisa

No GRAF. 2 mostra-se o aumento dessa inadimplência dos Poderes Legislativos nos municípios mineiros, no período examinado.

GRÁFICO 2

Remessa do RGF da Lei de Responsabilidade Fiscal- Poder Legislativo-2003

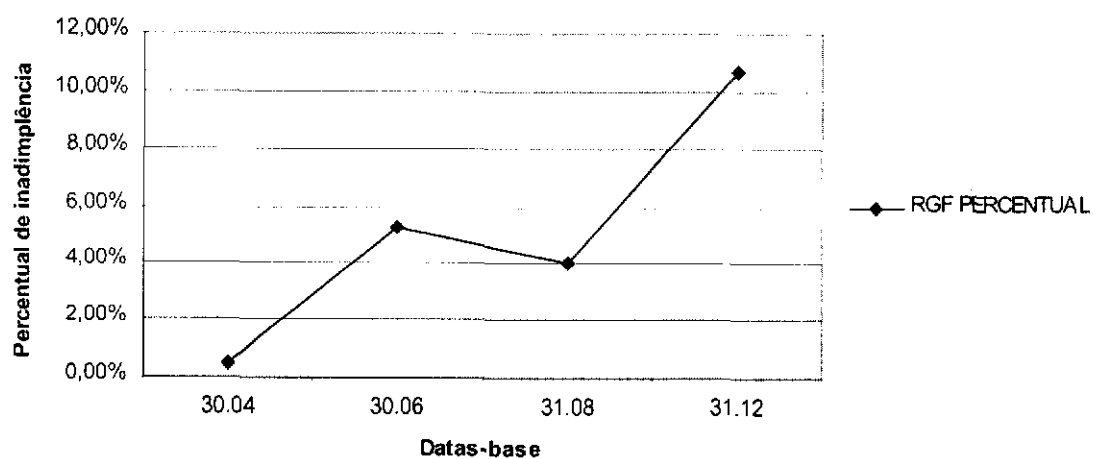


GRÁFICO 2 - Número de RGF enviados ao TCEMG - Poder Legislativo - ano de 2003
 Fonte: Dados da pesquisa

Em síntese, pode-se concluir que alguns municípios mineiros não estão observando dois dos princípios que asseguram a transparência na gestão fiscal, quais sejam, o do acesso público à informação estatal e do acesso à execução do orçamento. O comprometimento com a disponibilização de informações governamentais acerca das atividades fiscais dos Poderes Executivos e Legislativos dos Municípios do Estado de Minas Gerais, certamente, propiciará uma maior transparência informacional e contribuirá para o fim da opacidade informacional.

O *Princípio da Garantia de Integridade das Informações Fiscais* trata da análise das informações fiscais produzidas e da necessidade de submetê-las à avaliação de um órgão controlador independente, no presente caso o TCEMG.

Dessa forma, haverá garantias específicas quanto à qualidade das informações fiscais produzidas pelos municípios mineiros. As informações inseridas no RGF do Executivo e do Legislativo e no RREO precisam ter indicação de coerência interna, bem como serem conciliadas com informações relevantes de outras fontes. Como, por exemplo, aquelas da Prestação de Contas Anual – PCA. Conforme foi visto na pesquisa de caso do gerenciamento de informações no TCEMG e ficou demonstrado na TAB 4, isso não vem ocorrendo.

No que diz respeito à análise de conteúdo acerca da pesquisa relativa à efetividade das informações produzidas no RGF e no RREO pelos municípios mineiros, na TAB 3, foi apresentada a ocorrência de diversas falhas ou falta de preenchimento de anexos específicos.

A divergência entre os valores da dívida consolidada líquida do RREO e o valor dos dados mensais comparativos do RGF foi o segundo tópico pesquisado. Verificou-se que 285 (duzentos e oitenta e cinco) municípios mineiros, o equivalente a 39,04% do universo pesquisado, apresentarem informações não confiáveis e imprecisas, as quais não incorporam garantia de integridade.

Com relação a essa ocorrência, destaca-se que as informações constantes do demonstrativo integrante do RREO, ver ANEXO 9, referem-se ao Resultado Primário (RP) e ao Resultado Nominal (RN), nos termos do art. 53, III, da LRF. Esses indicadores têm como objetivo medir o desempenho fiscal do município no exercício de 2003.

O resultado primário é obtido pela diferença entre receitas não-financeiras e despesas não-financeiras. Ele indica se o nível de gasto orçamentário do município é compatível com a sua arrecadação. Em resumo, o resultado primário avalia se o município está ou não vivendo dentro de seus limites financeiros, ou seja, contribuindo para a redução ou elevação do seu endividamento.

O resultado nominal consiste na variação, no período, da dívida fiscal líquida que é apurada pela diferença entre a dívida consolidada líquida menos as receitas de privatização e os passivos reconhecidos, decorrentes de déficits de exercícios anteriores. Se o resultado nominal apurado é negativo, há indicador de crescimento da dívida. O RN é considerado como a própria necessidade de financiamento do setor público. Por meio deste cálculo, pode-se verificar se o município precisará ou não de empréstimos junto às entidades financeiras para se ter contrapartida em relação aos gastos com pagamento de juros.

Portanto, conforme foi exposto, o RP e o RN contêm informações importantes relativas às finanças públicas municipais. Porém, elas devem ser confiáveis e ter garantia de integridade, pois somente assim, estarão em conformidade com a gestão fiscal transparente. A constatação de divergência entre o valor da dívida consolidada líquida, referente ao cálculo do RN no RREO, e o valor dos dados mensais comparativos do RGF em 285 (duzentos e oitenta e cinco) municípios mineiros demonstra que mais de um terço desses entes federados estão prestando informação fiscal de qualidade não confiável e sem garantia de integridade.

A divergência entre as informações do valor da receita corrente líquida (RCL) constante dos Relatórios de Gestão Fiscal do Executivo e do Legislativo foi verificada em mais da metade do universo pesquisado. No art. 2º da LRF, está expresso que a receita corrente líquida é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidas a contribuição dos servidores para custeio de previdência e assistência social, bem como as receitas decorrentes de compensação financeira prevista no art. 201, § 9º, da Constituição Federal. Essas informações fiscais decorrem de sistema orçamentário e contábil único. E mais: a previsão de receitas estabelecida na Lei Orçamentária Anual (LOA) é para o município, e não há o que se falar em base de cálculo diferente para se chegar a um mesmo resultado, que será usado pelos dois Poderes. Vale lembrar, ainda, que o Poder Legislativo não tem receita própria, pois executa suas despesas mediante repasses financeiros constitucionalmente

determinados. Mais uma vez, verifica-se que essas informações fiscais divergentes enviadas pelos Poderes locais não têm representação de integridade, nem de confiabilidade.

A falta de preenchimento integral da dotação mensal das despesas consolidadas no RREO, ver ANEXO 9, foi a terceira ocorrência pesquisada. Constatou-se, também, que quase um terço dos municípios mineiros não estão disponibilizando as informações pertinentes à determinação legal.

A falta de preenchimento de informações acerca das “Outras Despesas de Pessoal”, ver ANEXO 4 do RGF, foi verificada em mais de dois terços dos municípios mineiros, no exercício de 2003. A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece limite para a “Despesa Total com Pessoal”. No município, este teto corresponde a 60% da Receita Corrente Líquida, sendo 54% para o Poder Executivo e 6% para o Legislativo.

A não disponibilização de informações governamentais, na terceira e quarta ocorrência da pesquisa, permite concluir que não está havendo uma interação que envolva Poder Público local e a sociedade. Essa constatação caracteriza a opacidade informacional, conforme doutrina de Draí (1988), Chevalier (1988) e Jardim (1999), bem como mostra que não está ocorrendo a necessária transparência na gestão fiscal desses municípios.

O que se infere desse estudo é que, sem acesso aos dados da gestão fiscal dos municípios mineiros, não haverá informação. Sem informação não haverá conhecimento. E sem os dois, não haverá transparência, nem cidadania, nem democracia.

Enfim, para que os instrumentos de transparência na gestão fiscal, RGF e RREO, possam cumprir, de forma efetiva, a intenção da Lei de Responsabilidade Fiscal, faz-se necessário que as informações produzidas pelos municípios mineiros incorporem garantia de integridade que prestigie a relevância, confiabilidade, época, abrangência, tempestividade e precisão da informação.

Entretanto, faz-se necessário que haja uma ampliação do que foi objeto de pesquisa nesta dissertação, bem como sejam realizadas novas reflexões acerca do tema examinado. Assim, recomenda-se que sejam feitas outras pesquisas e estudos sobre o efetivo cumprimento do princípio da transparência na gestão fiscal.

A transparência na gestão fiscal, mediante acompanhamento da execução orçamentária dos municípios mineiros, deve ter foco na obtenção de resultados e na *responsiveness*, e não apenas na observância das regras de procedimento.

Tendo em vista a pesquisa realizada, nesta dissertação de mestrado, são feitas as seguintes recomendações:

- À Administração Pública municipal:
 - disponibilizar informações governamentais, via RGF e RREO, íntegras, confiáveis, e que preservem suas qualidades, a fim de que a sociedade possa monitorar e avaliar a *accountability*;
 - facilitar o acesso à informação governamental para proporcionar uma fonte opcional de conhecimento à sociedade, e, conseqüentemente, mais transparência, participação e controle social;
 - priorizar a interação informacional para diminuir ou acabar com a opacidade informacional;
 - estimular a prestação de serviços e informações, por intermédio do governo eletrônico;
 - orientar as ações governamentais para um planejamento fiscal que evite a ocorrência de déficit e possível endividamento;
 - promover a necessária transformação gerencial em sua estrutura administrativa, que deve estar voltada para o cidadão.

- Ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:
 - melhorar permanentemente a capacidade interna para garantir a integridade, qualidade, proteção e segurança das informações produzidas pelos municípios mineiros no RGF e no RREO;
 - aprimorar o cruzamento automático das informações que são armazenadas em base de dados diferentes, mediante implantação de novas tecnologias da informação e da comunicação (TIC);
 - promover ações com vistas ao acesso e à divulgação das informações governamentais recebidas que priorizem uma melhor compreensão por parte do cidadão;
 - estender o gerenciamento estratégico de informações a outros setores daquele órgão;
 - orientar e punir os municípios mineiros que não estão observando as regras relativas à transparência na gestão fiscal.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRUCIO, Fernando Luiz. *O impacto do modelo gerencial na administração pública – Um breve estudo sobre a experiência internacional recente*. Cadernos ENAP, nº 10, 1997. Brasília – DF: Fundação Escola Nacional de Administração Pública, p. 8.

BOBBIO, Norberto. *Estado, Governo e Sociedade – Para uma teoria geral da política*. 4ª ed., São Paulo: Paz e Terra, 1992.

BRASIL. Constituição (1998). *Constituição da República Federativa do Brasil*. São Paulo: Iglu, 2000.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 5 de maio de 2000.

BRASIL. Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000. Altera o Decreto-lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal, a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 out. 2000.

CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede – A era da informação: economia, sociedade e cultura*, vol.1. São Paulo: Paz e Terra, 1999, p. 87-172.

CHAHIN, Ali...[et al.]. *e-gov.br: a próxima revolução brasileira: eficiência, qualidade e democracia : o governo eletrônico no Brasil e no mundo*. São Paulo : Prentice Hall, 2004.

CHALFUN, Nelson. *Entendendo a contribuição da política fiscal, do PPA e da LDO para a gestão fiscal responsável*. Rio de Janeiro: IBAM/BNDES, 2001, p.5-71.

CHEVALIER, Jacques. Le mythe de la transparence administrative. In: CENTRE UNIVERSITAIRE DE RECHERCHES ADMINISTRATIVES ET POLITIQUES DE PICARDIE. *Information et transparence administrative*. Paris: PUF, 1988.

CHOO, Chun Wei. *Information managenent for the intelligent organization*. Medford: Information Today, 1998.

DAVENPORT, Thomas H. *Ecologia da informação: por que só a tecnologia não basta para o sucesso na era da informação*. São Paulo: Futura, 1998.

DEBBASCH, Charles. *Introduction In: La Transparence Administrative en Europe. Actes du colloque tenu à Aix en octobre 1989*. Paris: Centre National de la Recherche Scientifique. 1990, p. 11.

DINIZ, Eli. Em busca de novo paradigma: A Reforma do Estado no Brasil dos anos 90, *in*: Crise, Reforma do Estado e Governabilidade, Eli Diniz, Rio de Janeiro, Editora Fundação Getúlio Vargas. 1997.

DRAI, Raphael. L'Etat-soft et la communication adminstrative. In: CENTRE UNIVERSITAIRE DE RECHERCHES ADMINISTRATIVES ET POLITIQUES DE PICARDIE. *Information et transparence administrative*. Paris: PUF, 1988.

FERNANDES, Andréia Gomes & AFONSO, José Roberto Rodrigues. E-governo no Brasil: experiências e perspectivas. *Revista do BNDES*. Rio de Janeiro, v.8. n. 15, p.21-64, jun.2001.

FERRAZ, Luciano de Araújo. *Controle da Administração Pública: elementos para compreensão dos Tribunais de Contas*. Belo Horizonte: Mandamentos, 1997.

FREITAS, Juarez. *O Controle Social do Orçamento Público. Interesse Público*. Porto Alegre: Notadez, ano 3, n.11, Jul./Set. de 2001.

GARCES, Ariel. SILVEIRA, José Paulo. *Gestão pública orientada para resultados no Brasil*. In Revista do Serviço Público, Ano 53, n. 4, out./dez. 2002.

GÓMEZ GONZÁLEZ de, Maria Nélida. *Novos cenários políticos para a informação*. In Revista Ciência da Informação, Brasília, v. 31, n. 1, p. 27-40, jan./abr. 2002.

GONÇALVES, Marcos Flávio R. *Traçando um panorama geral da Lei de Responsabilidade Fiscal*. Rio de Janeiro: IBAM/BNDES, 2001, p.3-70.

HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural na esfera pública*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

JARDIM, José Maria. *Transparência e opacidade do estado no Brasil: usos e desusos da informação governamental*. 1999. tese (Doutorado) – EDUFF, Niterói, 1999.

KANT, I. Risposta alla domanda: che cosa è l'illuminismo. In: *Scritti politici e di filosofia della storia e del diritto*. Torino: Utet, 1956.

KETTL, Donald F. A revolução global: reforma da administração do setor público, In: *Reforma do Estado e administração pública gerencial*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001, p.75-121.

LOKJINE, J. *Revolução informacional*. Tradução de José Paulo Netto. São Paulo: Cortez, 1995.

MARCELINO, Gileno Fernandes. *Planejamento estratégico no setor público: uma experiência no Palácio do Planalto*. In: Revista do Serviço Público, Ano 53, n. 4, out./dez 2002.

MARCONI, Marina de Andrade, LAKATOS, Eva Maria. *Técnicas de pesquisa*. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 1990.

MARINI, Caio. *O contexto contemporâneo da administração pública na América Latina*. In: Revista do Serviço Público, ano 53, n. 4, out./dez 2002.

McGEE, James V., PRUSAK Laurence. *Gerenciamento Estratégico da Informação*. Rio de Janeiro: Campus, 1994.

MILESKI, Hélio Saul. *Transparência do poder público e sua fiscalização*. In: Interesse Público, v.4, n.Especial, p.24-36, jan./dez.2002.

MOLINA, Carlos Geraldo. *Modelo de formação de políticas y programas sociales*. Notas de classe. BID/INDES, 2002.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. *Mutações do Direito Administrativo*. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

MPOG/ SEGES. O Cidadão Como Parceiro. Manual da OCDE sobre informação, consulta e participação na formulação de políticas públicas / Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico. – Brasília: MP, SEGES, 2002.

NONAKA, Ikujiro; TAKEUCHI, Hirotaka. *Criação do conhecimento na empresa*. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. SPINK, Peter. *Reforma do Estado e administração pública gerencial*. 4ª Ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001.

PIRES, Maria Coeli Simões. **Concepção, financiamento e execução de políticas públicas no Estado Democrático de Direito**. In: *revista do TCEMG*. Vol.39, n.2/2001, p.141-192.

_____. **A cidade e as Organizações da Sociedade Civil: a Nova Lógica do Poder Local**. In: *revista de Direito Municipal*. Belo Horizonte: n.10, p.41-61.Out/Dez.2003.

_____. **Controle da Administração Pública e tendências à luz do Estado Democrático do Direito**. In: *revista do TCEMG*. Vol. 51, n.2/2004, p.79-148.

QUEIROZ, Cid Heráclito de. *A Lei de Responsabilidade Fiscal no contexto da Reforma do Estado*. Simples municipal. BNDES, maio de 2001.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL: manual de elaboração. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, 2001 – Anual.

SARACEVIC, Tefko. *Ciência da Informação: origem, evolução e relações*. Perspectiva em Ciência da Informação, v.1, n.1, p. 42 e 47, jan/jun 1996, Belo Horizonte: Escola Ciência da Informação/UFGM.

SILVA, Francisco Carlos da Cruz. *Controle Social: Reformando a Administração para a Sociedade*. In: Prêmio Serzedello Corrêa 2001: Monografias vencedoras: Perspectivas para o Controle Social e a Transparência da Administração Pública/ Tribunal de Contas da União. ____ Brasília: TCU, Instituto Serzedello Corrêa, 2002.

SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11ª ed. Rio de Janeiro, Forense, 1993.

SILVEIRA, Henrique Flávio Rodrigues da. *Governo e sistemas de informação: de arquipélago a continente*. *Revista do Serviço Público*. Brasília: Ano 53. n. 2 p. 117-14, abr/jun. 2002.

TABORDA, Maren Guimarães. O princípio da transparência e o aprofundamento dos caracteres fundamentais do direito administrativo. **Revista de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro: n. 230. p. 251-279. out/dez. 2002.

VALLE, Vanice Regina Lírio do. *Controle Social: Promovendo a Aproximação entre a Administração Pública e a Cidadania*. In: Prêmio Serzedello Corrêa 2001: Monografias vencedoras: Perspectivas para o Controle Social e a Transparência da Administração Pública/ Tribunal de Contas da União. ____ Brasília: TCU, Instituto Serzedello Corrêa, 2002.

ZWEERS, K & PLANQUÉ, K. (2001) - "Electronic Government. From a Organizational Based Perspective Towards a Client Oriented Approach", In: *Designing E-Government*, Prins J.E.J. (ed.), Kluwer Law International, pp. 92.

8 ANEXOS E APÊNDICE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MINAS GERAIS **ANEXO 1 (arts. 54 e 55 - L.C. 101/00)** **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

MUNICÍPIO:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO/PODER LEGISLATIVO(*)

Data Base:

Periodicidade:

Valores em Reais

I – COMPARATIVOS:				
	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida do Município				
1-Despesa Total com Pessoal				
Limite 90% (§ 1º, inciso II , art. 59)				
Limite Prudencial 95% (Parágrafo único, art. 22)				
Limite Legal (art. 20)				
Excesso a Regularizar (art. 20)				
2-Despesa Líquida Inativos e Pensionistas				
Total das Despesas				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
3-Dívida Consolidada				
Saldo devedor				
Limite 90% (§ 1º, inciso III , art. 59)				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
4-Dívida Consolidada Líquida				
Saldo devedor				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
5-Dívida Mobiliária				
Saldo devedor				
Limite 90% (§ 1º, inciso III , art. 59)				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
6-Concessões de Garantias				
Saldo devedor				
Limite 90% (§ 1º, inciso III , art. 59)				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
7-Operações de Crédito (exceto ARO)				
Saldo devedor				
Limite 90% (§ 1º, inciso III , art. 59)				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
8-Antecipação de Receita Orçamentária-ARO				
Saldo devedor				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):				

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO 2 (§ 2º, art. 18 e art. 22 - L.C. 101/00)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL

MUNICÍPIO:
 ÓRGÃO: PODER LEGISLATIVO

Data Base:
 Periodicidade:
 Valores em Reais

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL													MÊS BASE	TOTAL
DESPESA TOTAL														
Vencimentos e Vantagens														
Inativos														
Pensionistas														
Salário Família														
Subsídio dos Vereadores														
Obrigações Patronais														
Sentenças Judiciárias de Pessoal														
Outras Despesas de Pessoal														
SOMA														0

(-) EXCLUSÕES														
Indenização por Demissão														
Incentivos à Demissão Voluntária														
Sentenças Judiciárias Anteriores														
Inativos c/ Fonte Custeio Própria														
SOMA														
DESPESA TOTAL COM PESSOAL														0

	NOME	CPF	CRC
Contador:			
Controle Interno:			

ANEXO 3 (§ 2º, art. 18 e art. 22 - L.C. 101/00)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL

MUNICÍPIO:
 ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO (CONSOLIDAÇÃO GERAL)

Data Base:
 Periodicidade:
 Valores em Reais

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL													MÊS BASE	TOTAL
DESPESA TOTAL														
Vencimentos e Vantagens														
Inativos														
Pensionistas														
Salário Família														
Subsídio do Prefeito														
Subsídio do Vice-Prefeito														
Subsídio Secret. Munic.														
Obrigações Patronais														
Sentenças Judic. de Pessoal														
Outras Desp. de Pessoal														
SOMA														0
(-) EXCLUSÕES														
Indenização por Demissão														
Incentivos à Demissão Voluntária														
Sentenças Judiciárias Anteriores														
Inativos com Fonte de Custeio Própria														
SOMA														0
DESPESA TOTAL C/ PESSOAL														0

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:			
Contador:			
Controle Interno:			

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MINAS GERAIS
ANEXO 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

Data Base:

Periodicidade:

Valores em Reais

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL														Mês Base	TOTAL (últimos 12 meses)	Previsão para o exercício
RECEITAS CORRENTES																
Rec. Tributárias																
Rec. De Contribuições																
Rec. Patrimoniais																
Rec. Industriais																
Rec. Agropecuárias																
Rec. de Serviços																
Transf. Correntes																
Cota Parte do FPM																
Transferências IRRF																
Cota Parte do ICMS																
Cota Parte do IPVA																
Cota Parte do IPI																
Transf. do FUNDEF																
Outras Transferências																
Demais Rec. Correntes																
SOMA																
(-) EXCLUSÕES																
Contr. Servidores à Previdência Própria																
Compens. Entre Regime de Previdência																
Contr. Patronal à Previdência Própria																
Transf. Intragovernamentais																
Fundações																
Autarquias																
Empr. Publ. Depend.																
Demais Entidades																
Outras Duplicidades																
Deduções de Receitas para Formação do FUNDEF																
SOMA																
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														0		

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:			
Contador:			

Controle Interno:			
-------------------	--	--	--

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MINAS GERAIS
ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO:
 ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

Data Base:
 Periodicidade: Bimestral
 Valores em Reais

RECEITAS	Previsão Anual		1º Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
RECEITAS CORRENTES (A)							
Tributárias							
Impostos							
IPTU							
ISSQN							
ITBI							
Taxas							
Contribuições de Melhoria							
Contribuições							
Patrimoniais							
Industriais							
Agropecuárias							
Serviços							
Transferências Correntes							
Outras Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL (B)							
Operações de Crédito							
Refinanciamento da Dívida							
Outras Oper. de Crédito							
Alienação de Bens							
Amortização de Empréstimos							
Transferências de Capital							
Outras Receitas de Capital							
(-) Deduções para Formação do FUNDEF (C)							
RECEITA TOTAL (A+B-C)							

DESPESAS	Dotação Anual		1º Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	
DESPESAS CORRENTES (C)							
Pessoal/Encargos Sociais							
Juros/Encargos da Div. Int.							
Juros/Encargos da Div. Ext.							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (D)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Div. Interna							
Amortização da Div. Externa							
Amortização - Refinanciamento da Dívida Mobiliária							
Outras Despesas de Capital							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (E)							
DESPESA TOTAL (C+D+E)							

Destinação da Reserva de Contingência		
Número do Ato	Data do ato	Descrição da destinação da reserva de contingência

	Xº Bimestre		Até o Bimestre	
	Superavit	Deficit	Superavit	Deficit
Receita Realizada – Despesa Liquidada				
Receita Realizada – Despesa Empenhada				

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:			
Contador:			
Controle Interno:			

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MINAS GERAIS
ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E PROGRAMA

MUNICÍPIO:
ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

Data Base:00/01/1900
Periodicidade: Bimestral
Valores em Reais

[illegible]

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:			
Contador:			
Controle Interno:			

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MINAS GERAIS
ANEXO 8 (inciso II, art. 53 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO:
 ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

Data Base:
 Periodicidade:
 Valores em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR
			Xº Bimestre	até o Semestre	
I – Receita Previdenciária					
Contribuição Patronal					
Contribuição do Servidor Ativo					
Contr. Serv. Inativo e Pensionista					
Receitas Patrimoniais					
Outras Receitas Correntes					
Compensações Previdenciárias					
Outras					
Alienação de Bens					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL (I)					
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR
			Xº Bimestre	até o bimestre	
II – Despesa Previdenciária					
Administração Geral					
Previdência Social - Segurados					
Previdência Social - Inativos e Pensionistas					
Outras Despesas Correntes					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Reserva de Contingência					
Outras Reservas					
TOTAL (II)					
III - Resultado Previdenciário (I - II)					
ESPECIFICAÇÃO	MÊS ANTERIOR		MÊS DA DATA BASE		
IV – Disponibilidades Financeiras do Regime Próprio de Previdência Social	Caixa				
	Bancos				
	Aplic. Financeiras				
TOTAL					
	NOME		CPF		CRC
Prefeito:					
Contador:					
Controle Interno:					

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MINAS GERAIS
ANEXO 9 (inciso III, art. 53 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO:
 ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

Data Base:
 Periodicidade:

Valores em Reais

RESULTADO PRIMÁRIO						
RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual			Realização		Período Exerc. Anterior
	Atualizada	Xº Bimestre	até o Bimestre	Xº Bimestre	até o Bimestre	
Receitas Correntes						
Receitas de Capital						
Subtotal						
(-) Deduções						
Rec. Oper. Crédito						
Rec. de Privatizações						
Rend. de Aplic. Financ						
Retorno de Oper. Créd.						
Receitas de Alienações de Bens						
Dedução para o FUNDEF						
Subtotal						
Total das Receitas Fiscais						

DESPESAS FISCAIS	Dotação Anual			Desp. Empenhadas		Desp. Liquidadas		Período Exerc. Anterior
	Atualizada	Xº Semestre	Até o Semestre	Xº Semestre	Até o Semestre	Xº Semestre	Até o Semestre	
Despesas Correntes								
(-) Juros e Encargos da Dívida								
Subtotal								
Despesas de Capital								
(-) Deduções								
Amortização de Dívida								
Concessão de Empréstimos								
Aquisição de Título de Capital já integralizado								
Subtotal								
Total das Despesas Fiscais								
RESULTADO								

RESULTADO NOMINAL					
Especificação	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Até o Bimestre (C-A)
I-Dívida Consolidada					
(-) Disponib. de Caixa/Bancos					
(-) Aplicações Financeiras					
(-) Demais Ativos Financ.					
II-Dívida Consolidada Líquida					
III-Receitas de Privatizações					
IV-Dívida Fiscal Líquida (II-III)					

JUSTIFICATIVAS	

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:			
Contador:			
Controle Interno:			

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MINAS GERAIS
ANEXO 10 (inciso V, art. 53 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO:
ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

Data Base:
Periodicidade:

Nada a declarar referente a restos a pagar de ejercicios anteriores

Valores em Reais

[illegible]

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:			
Contador:			
Controle Interno:			

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MINAS GERAIS
ANEXO 11 (inciso I, § 1º, art. 53 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E
DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO:

Data Base:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

Periodicidade: Anual

Valores em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO	SALDO
Receitas de Operações de Crédito (A)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS NO EXERCÍCIO	SALDO
Despesas de Capital			
(-) Incentivo a Contribuinte LRF, artigo 32, § 3º, inciso I			
(-) Incentivo Inst. Financeira LRF, artigo 32, § 3º, inciso II			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)			

DIFERENÇA (A) - (B)			
---------------------	--	--	--

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:			
Contador:			
Controle Interno:			

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MINAS GERAIS
ANEXO 13 (inciso III, § 1º, art. 53 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL E APLICAÇÃO DE RECURSOS
DECORRENTES DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO:
 ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

Data Base:
 Periodicidade: Anual

Valores em Reais

VARIAÇÃO PATRIMONIAL	ACRÉSCIMO PATRIMONIAL	REDUÇÃO PATRIMONIAL
1 – Resultado da Execução do Orçamento		
Superávit		
Déficit		
2 – Ativo Permanente		
Bens Móveis		
Bens Imóveis		
Obras e Instalações		
Títulos e Valores		
Dívida Ativa		
Outros Créditos		
Outros Créditos 01		
Outros Créditos 02		
3- Passivo Permanente		
Empréstimos		
Outras Dívidas (Previdência Própria, INSS, FGTS)		
Outras Dívidas 01		
Outras Dívidas 02		
Total		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
4- RESULTADO PATRIMONIAL		

APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (Art. 44 - LC 101/00)						
PODERES/ÓRGÃO	Saldo do Exercício Anterior (1)	Receita Realizada (2)	Aplicação dos Recursos			Saldo Financeiro a Aplicar (1)+(2)-(3)
			Despesas			
			Empenhadas	Liquidadas	Pagas (3)	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
Câmara Municipal						
Prefeitura Municipal						
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
Autarquias						
Fundações						
Empresas Estatais Dependentes						
TOTAL						

Detalhar a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos para cada Órgão e/ou entidade de cada Poder:

--

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:			
Contador:			
Controle Interno:			

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MINAS GERAIS
ANEXO 14 (art. 13 – L.C. 101/00)
COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

MUNICÍPIO:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

BIMESTRE	META DE ARRECADAÇÃO	RECEITA ARRECADADA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
TOTAL		

Observações – Caso a receita arrecadada seja inferior à meta de arrecadação, indicar as medidas adotadas de combate à evasão e à sonegação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

	NOME
Prefeito:	
Contador:	
Controle Interno:	

APÊNDICE

PESQUISA ACERCA DAS FALHAS NO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES DO RGF E RREO DATA BASE: 31/12/2003									
Nº	PREFEITURAS MUNICIPAIS	DESP. CONSOLI- DADAS.	DÍVIDA CONSOLI- DADA.	DOT. MENSAL = 0	OUT.DESP C/PESS. = 0	NÃO INDIC. MEDID.	RECEI- TAS DIV./6	DIVERG. RCL EXEC/LEG	PROJEÇÃO ATUARIAL = 0
1	Abadia dos Dourados			x					
2	Abaeté				x			x	
3	Abre Campo						x	x	
4	Acaiaca		x			X	x	x	
5	Açucena				x				
6	Água Boa				x		x	x	
7	Água Comprida							x	
8	Aguanil				x				
9	Águas Formosas				x		x		X
10	Águas Vermelhas				x			x	
11	Aimorés				x			x	
12	Aiuruoca				x			x	
13	Alagoa				x				
14	Albertina				x			x	
15	Além Paraíba		x	x					
16	Alfenas				x		x	x	
17	Alfredo Vasconcelos				x				
18	Almenara				x	x	x	x	
19	Alpercata		x		x			x	
20	Alpinópolis				x		x		
21	Alto Caparaó			x	x		x	x	
22	Alto Rio Doce		x		x				
23	Alvarenga		x		x			x	
24	Alvinópolis				x			x	
25	Alvorada de Minas				x				
26	Andrelândia							x	
27	Angelândia						x		
28	Antônio Carlos			x				x	
29	Antônio Dias				x			x	
30	Antônio Prado de Minas				x			x	
31	Araçai				x				
32	Aracitaba		x	x	x		x	x	
33	Araçuaí				x				
34	Araguari							x	
35	Araponga		x						
36	Araporã			x				x	X
37	Arapuá							x	
38	Araxá							x	
39	Arceburgo			x	x		x	x	
40	Arcos				x				

41	Areado			x				x	
42	Argirita		x						
43	Aricanduva				x		x		
44	Arinos		x					x	
45	Astolfo Dutra				x				
46	Ataléia		x		x	x		x	
47	Augusto de Lima			x				x	
48	Baependi				x				
49	Baldim		x						
50	BambuÍ			x				x	
51	Bandeira				x	x	x	x	
52	Bandeira do Sul			x	x				
53	Barão de Cocais			x					
54	Barão de Monte Alto		x		x			x	
55	Barbacena				x	x		x	
56	Barra Longa				x				
57	Barroso				x				
58	Bela Vista de Minas			x	x				
59	Belo Horizonte			x					
60	Belo Oriente		x					x	
61	Belo Vale		x			x	x		
62	Berilo				x			x	
63	Berizal				x			x	
64	Bertópolis							x	
65	Betim				x			x	
66	Bias Fortes				x	x	x	x	
67	Bicas		x		x			x	
68	Biquinhas			x	x			x	
69	Boa Esperança			x					
70	Bocaina de Minas				x			x	
71	Bom Despacho			x	x			x	
72	Bom Jardim de Minas		x		x				
73	Bom Jesus da Penha				x			x	x
74	Bom Jesus do Amparo							x	
75	Bom Jesus do Galho				x		x	x	
76	Bom Repouso							x	
77	Bonfim							x	
78	Bonfinópolis de Minas			x				x	
79	Bonito de Minas		x	x				x	
80	Borda da Mata				x				
81	Botelhos			x	x				
82	Botumirim			x	x		x	x	
83	Brás Pires			x	x		x	x	
84	Brasilândia de Minas			x					
85	Brasília de Minas				x				
86	Braúnas		x	x	x			x	
87	Brumadinho				x			x	
88	Bueno Brandão				x				
89	Buenópolis		x		x				

90	Bugre				x		x		
91	Buritis				x			x	X
92	Buritizeiro								X
93	Cabeceira Grande		x					x	
94	Cabo Verde				x			x	
95	Cachoeira da Prata				x			x	
96	Cachoeira de Minas				x				
97	Cachoeira do Pajeú				x				
98	Cachoeira Dourada			x					
99	Caiana				x			x	X
100	Cajuri		x		x			x	
101	Caldas				x			x	
102	Camacho				x				
103	Camanducaia				x				
104	CambuÍ			x	x			x	X
105	Cambuquira		x		x			x	
106	Campanário				x			x	
107	Campanha			x	x			x	
108	Campestre				x		x		
109	Campina Verde				x			x	
110	Campo Azul			x				x	
111	Campo Belo		x		x			x	
112	Campo Florido		x	x					
113	Campos Altos				x		x	x	
114	Campos Gerais			x					X
115	Cana Verde		x		x				
116	Canápolis		x	x				x	
117	Candeias		x					x	
118	Cantagalo		x					x	
119	Caparaó			x	x		x	x	
120	Capela Nova				x				
121	Capelinha				x		x		
122	Capetinga			x	x				
123	Capim Branco				x				
124	Capinópolis							x	
125	Capitão Andrade	x			x			x	
126	Capitólio				x			x	
127	Caputira		x		x			x	X
128	Carai				x		x	x	
129	Caranaíba		x		x			x	
130	Carandaí		x		x			x	X
131	Carangola								
132	Carbonita								X
133	Careaçu		x						
134	Carlos Chagas		x					x	
135	Carmésia				x				
136	Carmo da Mata				x		x	x	
137	Carmo de Minas			x				x	
138	Carmo do Cajuru		x		x			x	

139	Carmo do Paranaíba							
140	Carmo do Rio Claro	x		x				
141	Carmópolis de Minas			x			x	
142	Carneirinho	x	x					
143	Carvalhópolis			x				X
144	Carvalhos			x				
145	Casa Grande			x				
146	Cascalho Rico	x	x	x				
147	Cássia			x				
148	Cataguases			x			x	
149	Catas Altas			x			x	
150	Catas Altas da Noruega		x	x				
151	Catuji		x				x	
152	Catuti			x				
153	Caxambu		x	x		x	x	
154	Cedro do Abaeté	x		x			x	
155	Chapada Gaúcha	x		x	x	x		
156	Chiador			x				
157	Claraval			x		x		
158	Claro dos Poções			x			x	
159	Cláudio			x		x		
160	Coimbra		x					
161	Coluna			x				
162	Comendador Gomes						x	X
163	Comercinho	x	x	x		x		
164	Conceição da Aparecida	x	x					X
165	Conceição das Alagoas			x		x		
166	Conceição das Pedras			x				
167	Conceição de Ipanema			x		x	x	
168	Conceição do Mato Dentro	x	x	x		x	x	
169	Conceição do Rio Verde		x	x			x	
170	Conceição dos Ouros			x				
171	Cônego Marinho						x	
172	Confins		x	x			x	
173	Congonhal			x			x	
174	Congonhas			x				
175	Congonhas do Norte							
176	Conquista			x				
177	Conselheiro Lafaiete				x	x	x	
178	Conselheiro Pena	x	x	x		x		
179	Consolação	x						
180	Contagem		x	x				
181	Coqueiral							
182	Coração de Jesus			x				X
183	Corinto			x			x	
184	Coroaci	x		x	x		x	X
185	Coromandel							
186	Coronel Fabriciano			x		x	x	
187	Coronel Murta			x				

188	Coronel Pacheco		x					
189	Coronel Xavier Chaves				x			
190	Córrego Danta			x	x		x	
191	Córrego do Bom Jesus			x	x		x	
192	Córrego Fundo			x				
193	Córrego Novo				x	x	x	
194	Couto de Magalhães de Minas				x			
195	Crisólita		x	x			x	
196	Cristais			x	x		x	
197	Cristália		x	x				
198	Cristina							
199	Crucilândia				x			
200	Cruzeiro da Fortaleza		x			x		
201	Cruzília			x	x		x	
202	Cuparaque		x		x		x	
203	Curral de Dentro						x	
204	Curvelo			x				
205	Datas				x			
206	Delfim Moreira				x			
207	Delfinópolis					x	x	
208	Descoberto				x		x	x
209	Desterro de Entre Rios			x	x			
210	Desterro do Melo		x		x	x	x	
211	Diamantina			x	x		x	x
212	Diogo Vasconcelos				x			
213	Dionísio				x			
214	Divino			x	x			x
215	Divinolândia de Minas				x			
216	Divinópolis					x		
217	Divisa Alegre		x		x			
218	Divisa Nova			x			x	
219	Divisópolis		x		x		x	
220	Dom Bosco			x				
221	Dom Joaquim						x	
222	Dom Silvério						x	
223	Dom Viçoso				x			
224	Dona Euzébia						x	
225	Dores de Guanhães			x				
226	Dores do Indaiá			x			x	x
227	Dores do Turvo		x	x	x			
228	Doresópolis				x			
229	Durandé						x	
230	Elói Mendes					x	x	
231	Engenheiro Caldas		x	x	x		x	
232	Engenheiro Navarro				x			
233	Entre Folhas			x				
234	Entre Rios de Minas			x			x	
235	Ervália						x	
236	Espera Feliz	x	x		x			

237	Espinosa			x			x	
238	Espírito Santo do Dourado			x		x	x	
239	Estiva			x				
240	Estrela Dalva		x					
241	Estrela do Indaiá			x				
242	Estrela do Sul		x	x			x	X
243	Eugenópolis						x	
244	Extrema		x	x				X
245	Fama			x			x	
246	Faria Lemos		x		x		x	
247	Felício dos Santos			x				
248	Felixlândia			x				X
249	Fernandes Tourinho		x		x	x	x	
250	Ferros							
251	Fervedouro			x		x		
252	Florestal		x		x			X
253	Formiga				x		x	
254	Formoso		x					
255	Fortaleza de Minas				x	x		
256	Francisco Badaró				x	x	x	
257	Francisco Dumont				x			
258	Francisco Sá				x			X
259	Franciscópolis				x	x	x	
260	Frei Gaspar						x	
261	Frei Inocêncio			x				
262	Frei Lagonegro				x		x	
263	Fronteira						x	
264	Fronteira dos Vales			x			x	
265	Fruta de Leite				x			
266	Frutal			x	x			
267	Funilândia		x		x			
268	Galiléia		x		x	x		
269	Gameleiras			x			x	
270	Glaucilândia				x			
271	Goianá			x				
272	Gonçalves			x	x		x	
273	Gonzaga				x	x	x	
274	Gouveia				x			
275	Governador Valadares			x	x			
276	Grupiara			x			x	
277	Guanhães			x	x		x	X
278	Guapé				x		x	
279	Guaraciaba		x		x		x	X
280	Guaraciama				x			
281	Guaranésia				x			
282	Guarani		x		x			
283	Guarará						x	
284	Guarda-Mor			x			x	
285	Guidoval		x		x			

286	Guimarânia				x				X
287	Guiricema			x				x	X
288	Gurinhata			x	x				X
289	Heliodora				x			x	
290	Iapu						x		
291	Ibertioga			x	x			x	
292	Ibiá		x					x	
293	Ibiaí				x			x	
294	Ibiracatu			x			x	x	
295	Ibiraci				x		x		
296	Ibirité				x			x	X
297	Ibitiúra de Minas				x	x		x	
298	Ibituruna			x	x				
299	Icarai de Minas		x		x		x		
300	Igarapé			x	x			x	
301	Iguatama			x	x				X
302	Ijaci				x	x	x	x	
303	Imbé de Minas				x			x	
304	Inconfidentes				x				
305	Indaiabira				x				
306	Indianópolis		x	x	x			x	
307	Ingaí			x					
308	Inhapim				x	x		x	
309	Inhaúma				x	x	x	x	
310	Inimutaba			x	x			x	
311	Ipaba				x				
312	Ipanema				x			x	
313	Ipatinga				x	x		x	
314	Ipuíuna				x		x		
315	Iraí de Minas							x	
316	Itabira			x					
317	Itabirinha				x			x	
318	Itabirito				x				
319	Itacambira			x					
320	Itaguara			x	x			x	
321	Itaipé				x			x	
322	Itamarandiba				x				
323	Itamarati de Minas		x					x	
324	Itambacuri		x		x			x	
325	Itambé do Mato Dentro			x	x				
326	Itamogi				x		x		
327	Itanhandu		x		x				
328	Itanhomi		x	x					
329	Itaobim		x		x			x	
330	Itapagipe		x	x				x	X
331	Itapecerica				x				
332	Itapeva				x			x	X
333	Itatiaiuçu			x	x		x		
334	Itaú de Minas				x				

335	Itaúna			x			x	
336	Itinga			x	x		x	
337	Itueta		x	x			x	
338	Ituiutaba							
339	Iturama		x				x	
340	Itutinga			x				
341	Jaboticatubas			x				
342	Jacinto			x	x	x	x	
343	Jacuí					x	x	
344	Jaíba			x			x	
345	Jampruca		x	x	x		x	
346	Janaúba			x			x	X
347	Japaraíba			x		x		
348	Japonvar			x				X
349	Jeceaba			x			x	
350	Jenipapo de Minas		x				x	
351	Jequeri			x			x	
352	Jequitai			x				
353	Jequitibá			x				
354	Jequitinhonha		x	x			x	
355	Jesuânia			x			x	
356	Joaíma			x			x	
357	Joanésia						x	
358	João Monlevade						x	
359	João Pinheiro			x			x	
360	Joaquim Felício		x	x				
361	José Gonçalves de Minas			x		x		
362	José Raydan			x	x	x		
363	Josenópolis			x	x			
364	Juatuba		x	x			x	
365	Juiz de Fora							X
366	Juramento			x			x	
367	Juruaia			x				X
368	Juvenília			x				
369	Ladainha			x	x	x	x	
370	Lagamar		x	x				
371	Lagoa dos Patos			x			x	
372	Lagoa Dourada			x				
373	Lagoa Formosa							X
374	Lagoa Grande			x				
375	Lagoa Santa		x	x	x		x	
376	Lambari			x	x		x	
377	Lamim			x				
378	Lassance		x	x			x	
379	Lavras			x				
380	Leandro Ferreira			x			x	
381	Leme do Prado			x				
382	Leopoldina			x				
383	Liberdade		x	x			x	

384	Limeira do Oeste		x		x				
385	Lontra		x		x				
386	Luislândia			x	x	x	x		
387	Luminárias	x			x			x	
388	Luz				x				
389	Machacalis				x				
390	Machado				x	x		x	
391	Madre de Deus de Minas			x					
392	Malacacheta				x		x	x	X
393	Mamonas		x		x			x	
394	Manga			x				x	
395	Manhuaçu				x				
396	Mantena				x			x	
397	Mar de Espanha				x				
398	Maravilhas		x		x				
399	Maria da Fé							x	
400	Mariana				x				
401	Marilac				x			x	
402	Mário Campos				x			x	
403	Maripá de Minas				x				
404	Marliéria			x	x				
405	Marmelópolis				x				
406	Martinho Campos			x	x			x	
407	Martins Soares			x	x		x	x	
408	Mata Verde		x		x			x	
409	Materlândia				x				
410	Mateus Leme			x	x			x	
411	Matias Barbosa				x				
412	Matias Cardoso				x		x		
413	Matipó		x						
414	Mato Verde							x	
415	Matozinhos		x	x			x	x	
416	Matutina			x	x				
417	Medeiros			x	x			x	
418	Medina			x				x	
419	Mendes Pimentel				x			x	
420	Mesquita			x	x			x	
421	Minas Novas				x				
422	Minduri				x				X
423	Mirabela				x				
424	Miradouro				x		x	x	
425	Mirai		x					x	
426	Miravânia		x	x				x	
427	Moeda		x						
428	Moema			x				x	
429	Monjolos							x	
430	Monsenhor Paulo				x				
431	Montalvânia							x	
432	Monte Alegre de Minas		x	x					

433	Monte Azul							x	
434	Monte Belo				x				
435	Monte Carmelo		x					x	
436	Monte Formoso								
437	Monte Santo de Minas				x			x	
438	Monte Sião			x	x				
439	Montes Claros				x			x	X
440	Montezuma				x				
441	Morada Nova de Minas			x	x			x	X
442	Morro da Garça				x	x	x	x	
443	Morro do Pilar		x						
444	Munhoz		x	x	x				
445	Muriaé						x	x	X
446	Muzambinho		x		x				
447	Nacip Raydan		x		x				
448	Nanuque							x	X
449	Naque							x	
450	Natalândia		x	x				x	
451	Natércia				x	x	x		
452	Nazareno			x	x			x	
453	Nepomuceno			x				x	
454	Ninheira						x	x	
455	Nova Belém			x			x	x	
456	Nova Era							x	
457	Nova Lima			x					
458	Nova Ponte								X
459	Nova Porteirinha							x	
460	Nova Resende				x			x	X
461	Nova Serrana		x		x			x	
462	Nova União				x			x	
463	Novo Cruzeiro				x			x	
464	Novo Oriente de Minas				x				
465	Novorizonte							x	
466	Olhos D'Água				x				
467	Oliveira				x			x	X
468	Onça de Pitangui			x	x			x	
469	Oratórios				x				
470	Ouro Branco							x	X
471	Ouro Fino				x			x	
472	Ouro Preto				x	x	x	x	
473	Ouro Verde de Minas				x				
474	Padre Paraíso			x	x				X
475	Pai Pedro				x				
476	Pains							x	
477	Paiva							x	
478	Palma		x						
479	Paracatu							x	X
480	Paraguaçu							x	X
481	Paraisópolis		x		x			x	

482	Paraopeba				x				
483	Passa Quatro							x	
484	Passa Tempo			x	x				X
485	Passa Vinte			x	x				
486	Passabém				x	x	x	x	
487	Passos							x	
488	Patis				x				
489	Patos de Minas			x					
490	Patrocínio						x		
491	Patrocínio do Muriaé							x	
492	Paula Cândido				x				
493	Paulistas		x		x	x		x	X
494	Pavão		x	x	x		x	x	
495	Peçanha		x					x	
496	Pedra Azul		x		x			x	
497	Pedra Bonita		x	x	x			x	
498	Pedra do Indaiá			x	x			x	
499	Pedra Dourada		x		x				
500	Pedralva		x		x				
501	Pedro Leopoldo			x					
502	Pedro Teixeira		x		x			x	X
503	Pequi		x	x	x			x	
504	Perdigão				x			x	
505	Perdizes				x			x	X
506	Perdões			x				x	
507	Periquito				x		x		
508	Pescador				x			x	
509	Piau							x	X
510	Piedade de Caratinga			x	x			x	
511	Piedade de Ponte Nova		x	x				x	
512	Piedade do Rio Grande							x	
513	Pimenta				x				
514	Pingo D'Água				x			x	
515	Pintópolis				x	x	x		
516	Piracema				x				
517	Pirajuba				x		x	x	
518	Piranga		x	x					
519	Piranguçu				x			x	
520	Piranguinho				x			x	
521	Pirapora				x		x	x	
522	Plumhi				x				
523	Planura			x				x	
524	Poço Fundo				x			x	X
525	Poços de Caldas			x	x	x		x	
526	Pompéu				x			x	X
527	Ponte Nova				x	x			
528	Ponto Chique							x	
529	Porto Firme				x				
530	Pote				x	x	x	x	

531	Pouso Alegre			x				
532	Pouso Alto							
533	Prados	x		x			x	
534	Prata							
535	Pratápolis			x		x	x	
536	Pratinha		x	x			x	
537	Presidente Juscelino						x	
538	Presidente Olegário		x				x	
539	Prudente de Moraes		x	x				
540	Quartel Geral	x				x		
541	Queluzito						x	
542	Raposos		x	x			x	
543	Raul Soares	x					x	
544	Reduto			x				
545	Resende Costa		x	x				
546	Resplendor	x		x				
547	Riacho dos Machados	x	x				x	
548	Ribeirão das Neves			x		x	x	
549	Ribeirão Vermelho			x			x	
550	Rio Acima		x				x	
551	Rio Casca	x						
552	Rio do Prado			x				
553	Rio Doce		x	x		x	x	
554	Rio Espera			x				
555	Rio Pardo de Minas			x				
556	Rio Piracicaba	x						
557	Rio Preto			x			x	
558	Rio Vermelho	x			x	x	x	x
559	Ritápolis	x		x				
560	Rochedo de Minas			x				x
561	Rodeiro			x				
562	Romaria	x	x	x			x	
563	Rosário da Limeira			x				
564	Rubelita			x				
565	Rubim			x				
566	Sabará		x			x		
567	Sabinópolis			x			x	
568	Sacramento		x			x	x	
569	Salto da Divisa			x	x	x		
570	Santa Bárbara			x			x	
571	Santa Bárbara do Leste		x	x				
572	Santa Bárbara do Monte Verde	x		x			x	
573	Santa Bárbara do Tugúrio			x				
574	Santa Cruz de Minas			x				
575	Santa Cruz do Escalvado		x	x				
576	Santa Efigênia de Minas	x		x	x			
577	Santa Fé de Minas			x		x		
578	Santa Helena de Minas	x					x	
579	Santa Juliana	x	x	x		x		

580	Santa Maria de Itabira				x				
581	Santa Maria do Salto						x		
582	Santa Maria do Suaçuí				x	x	x	x	X
583	Santa Rita de Caldas		x		x			x	
584	Santa Rita de Ibitipoca			x	x		x		
585	Santa Rita de Jacutinga				x			x	
586	Santa Rita de Minas			x	x	x		x	
587	Santa Rita do Ituêto		x		x		x	x	
588	Santa Rita do Sapucaí								
589	Santa Rosa da Serra			x	x	x	x	x	
590	Santa Vitória		x					x	
591	Santana da Vargem			x	x			x	
592	Santana de Cataguases				x				
593	Santana do Deserto				x				
594	Santana do Garambéu							x	
595	Santana do Jacaré			x	x				
596	Santana dos Montes							x	
597	Santo Antônio do Amparo				x				
598	Santo Antônio do Grama				x				
599	Santo Antônio do Itambé				x				
600	Santo Antônio do Jacinto		x		x		x	x	
601	Santo Antônio do Monte			x		x			
602	Santo Antônio do Retiro				x				
603	Santo Antônio do Rio Abaixo			x	x		x	x	
604	Santo Hipólito			x	x			x	
605	Santos Dumont				x			x	
606	São Brás do Suaçuí		x		x				
607	São Domingos das Dores				x	x		x	
608	São Domingos do Prata		x					x	
609	São Félix de Minas		x						
610	São Francisco								X
611	São Francisco de Paula			x				x	
612	São Francisco de Sales		x						
613	São Francisco do Glória		x	x				x	
614	São Geraldo							x	
615	São Geraldo da Piedade			x					
616	São Geraldo do Baixo				x				
617	São Gonçalo do Pará		x	x	x			x	
618	São Gonçalo do Rio Abaixo			x	x				
619	São Gonçalo do Rio Preto				x				
620	São Gonçalo do Sapucaí					x			
621	São João Batista do Glória				x			x	
622	São João da Lagoa				x			x	
623	São João da Mata				x			x	
624	São João das Missões			x				x	
625	São João Del Rei					x		x	X
626	São João do Manhuaçu				x				
627	São João do Manteninha			x					
628	São João do Oriente		x	x					

629	São João do Pacuí			x				
630	São João Evangelista						x	
631	São Joaquim de Bicas	x	x	x			x	
632	São José da Barra			x		x		
633	São José da Lapa			x		x	x	
634	São José da Safira		x	x				
635	São José da Varginha	x		x				
636	São José do Alegre			x				
637	São José do Divino	x		x				
638	São José do Goiabal			x		x	x	
639	São José do Jacuri			x			x	
640	São Miguel do Anta			x				
641	São Pedro da União		x	x				
642	São Pedro do Suaçuí	x					x	
643	São Pedro dos Ferros			x		x		
644	São Roque de Minas			x			x	
645	São Sebastião da Bela Vista			x			x	
646	São Sebastião da Vargem Alegre		x				x	
647	São Sebastião do Anta			x			x	
648	São Sebastião do Oeste		x	x			x	
649	São Sebastião do Paraíso		x	x			x	X
650	São Sebastião do Rio Verde			x				
651	São Thomé das Letras			x				
652	São Tiago	x		x				
653	São Tomás de Aquino			x	x	x		
654	São Vicente de Minas		x	x			x	
655	Sapucaí-Mirim		x					
656	Sardoá	x		x	x		x	
657	Sarzedo							
658	Sem-Peixe			x				
659	Senador Amaral			x				
660	Senador Cortes			x				
661	Senador Firmino			x			x	
662	Senador José Bento		x	x			x	
663	Senador Modestino Gonçalves			x			x	
664	Senhora de Oliveira	x	x	x				
665	Senhora do Porto	x		x			x	X
666	Senhora dos Remédios			x				
667	Sericita	x						
668	Serra Azul de Minas			x		x		
669	Serra da Saudade	x	x	x			x	X
670	Serra do Salitre			x				X
671	Serra dos Aimorés		x					
672	Serrania		x	x		x		
673	Serranópolis de Minas		x				x	
674	Serranos			x				
675	Serro			x				
676	Sete Lagoas				x	x		
677	Setubinha			x		x	x	

678	Silveirânia		x					
679	Silvianópolis		x		x		x	
680	Simão Pereira							
681	Simonésia		x		x			x
682	Sobralia			x	x			
683	Soledade de Minas			x	x			
684	Tabuleiro							
685	Tapira				x		x	x
686	Tapiraí		x					
687	Tarumirim		x				x	
688	Teixeiras				x			
689	Teófilo Otoni			x				X
690	Timóteo						x	
691	Tiradentes		x	x	x			x
692	Tiros		x		x		x	x
693	Tocantins		x	x				x
694	Tocos do Moji				x			
695	Toledo			x	x	x	x	
696	Tombos			x	x			x
697	Três Corações				x		x	x
698	Três Marias			x	x			
699	Três Pontas				x			x
700	Tumiritinga		x	x	x			x
701	Tupaciguara			x	x			x
702	Turmalina				x	x	x	x
703	Turvolândia				x			
704	Ubá					x		x
705	Ubaí				x			
706	Ubaporanga		x		x			x
707	União de Minas		x	x				x
708	Uruana de Minas							
709	Urucânia			x	x			
710	Urucuia				x			
711	Vargem Alegre				x			x
712	Vargem Bonita							x
713	Vargem Grande do Rio Pardo				x			x
714	Varginha							x
715	Varão de Minas				x			x
716	Várzea da Palma							x
717	Varzelândia				x			
718	Vazante			x				x
719	Verdelândia			x	x			
720	Veredinha				x		x	
721	Veríssimo				x			
722	Vermelho Novo			x	x			x
723	Vespasiano				x			
724	Viçosa			x				x
725	Vieiras				x			x
726	Virgem da Lapa				x		x	

727	Virgínia			x	x				
728	Virgolândia		x	x	x				
729	Visconde do Rio Branco							x	
730	Wenceslau Braz				x				
	TOTAL GERAL	3	285	227	501	52	118	380	78